



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TIMON - IPMT  
Praça São José Nº 100 Centro - CEP: 65630-160  
Timon-MA Fone: (99) 3212-5580**

# PROCESSO N°

371

2025

## **IDENTIFICAÇÃO**

**Assunto:**

## AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS PARA ATENDER O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON – IPMT.

## **DISTRIBUIÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON  
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.**

**. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD**

<b>SETOR REQUISITANTE:</b>	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
<b>RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:</b> CÂNDIDA LÚCIA CAMPÊLO ARAÚJO	
<b>OBJETO:</b> Contratação de empresa Dispensa de Licitação para aquisição de passagens aéreas nacionais para atender às necessidades institucionais do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Município de Timon/MA	
<b>FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:</b> Dispensa de Licitação, com base na Lei 14.133/2021, artigo 75, inciso II.	

**1. JUSTIFICATIVADA DA CONTRATAÇÃO**

A aquisição de passagens aéreas se faz necessário para garantir a participação de gestores e servidores do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon / IPMT / MA em reuniões, capacitações, seminários, eventos oficiais, diligência administrativas e demais atividades relacionadas à melhoria da gestão previdenciária.

Trata-se de demanda essencial para assegurar a representação institucional junto a órgãos de controle, entidades federativas, bem como, para promover o aperfeiçoamento da gestão pública previdenciária.

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A aquisição de materiais gráficos visa atender:

- Viabilizar deslocamento aéreos de servidores e dirigentes do IPMT, de acordo com a programação administrativa;
- Atender convocações de órgãos de fiscalização e controle (Tribunal de Contas, Ministérios, Secretaria de Previdência, etc.);
- Possibilitar a participação em cursos, congressos e treinamentos que contribuam para o fortalecimento da governança previdenciária;

**3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- Emissão de passagens aéreas nacionais;
- Atendimento em tempo hábil conforme cronograma de viagens;
- Disponibilização de diferentes companhias aéreas, de modo a assegurar economicidade e flexibilidade;
- Suporte técnico para alterações e remarcações de passagens, quando necessário.



#### 4. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

A demanda será atendida de forma contínua, conforme solicitações específicas das áreas do IPMT, estimando-se a aquisição por período de 12 (doze) meses, com quantitativos variável em função das convocações e programações institucionais.

#### 5. RESULTADO ESPERADO

Garantir que o deslocamento de interesse institucional do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Timon / IPMT / MA sejam realizados com eficiência, segurança, economicidade e em conformidade com as normas administrativas vigentes.

#### 6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente demanda encontra respaldo na Lei nº14.133/2921 (Nova lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como nas normas internas de gestão orçamentária e de deslocamento do servidor público.

#### 7. FONTE DE RECURSOS

Dotação orçamentária do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Timon /IPMT

Diante do exposto, considera-se plenamente justificável a realização do processo Dispensa de Licitação para aquisição de passagem aéreas, atendendo ao interesse público e aos princípios que norteiam a administração pública.

Timon - MA, 22 de agosto de 2025.

*Cândida Lúcia Campelo Araújo*  
Cândida Lúcia Campelo Araújo

**Coordenadora Administrativa /IPMT**

Portaria nº 168/2025



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 371/2025-IPMT

**1. PROCESSO:** Registro de Preços para aquisição de passagens aéreas, com a finalidade de atender às necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon/IPMT/MA,

**ORGÃO DEMANTANTE:** Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon / MA.

### **2. CONTEXTUALIZAÇÃO**

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por finalidade subsidiar o Processo Licitatório destinado ao Registro de Preços A aquisição de passagens aéreas que se faz necessário para garantir a participação de gestores e servidores do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon / IPMT / MA em reuniões, capacitações, seminários, eventos oficiais, diligência administrativas e demais atividades relacionadas à melhoria da gestão previdenciária.

Trata-se de demanda essencial para assegurar a representação institucional junto a órgãos de controle, entidades federativas, bem como, para promover o aperfeiçoamento da gestão pública previdenciária para futura e eventual aquisição de passagens aéreas institucionais, possibilitando o pleno atendimento das atribuições do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Timon/IPMT/MA.

Diante da variação de demanda ao longo do exercício e da impossibilidade de previsão exata da aquisição de passagens aéreas, a doção do Sistema de Registro de Preços (SRP) por lote é a forma mais vantajosa à Administração, possibilitando aquisições conforme necessidade real e disponibilidade orçamentária.



### **3. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR LOTE**

A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme os art. 82 e 86 da Lei nº 14.133/2021, possibilita à Administração Pública realizar aquisições de passagens em maior quantidade e com um preço mais vantajoso, de forma planejada, econômica e eficiente, especialmente quando se trata de demandas recorrentes.

### **4. ANÁLISE DE RISCOS**

#### **4.1 RISCOS IDENTIFICADOS**

- Dificuldade em fazer uma estimativa precisa do quantitativo e preço das passagens que serão demandas no período do contrato.;
- Realizar contratação com quantitativo inferior à efetiva necessidade do instituto
- Encerramento prematuro do contrato tendo em vista a execução total do objeto estimado.
- 

#### **4.2 MEDIDAS MITIGADORAS**

- Definição clara das especificações técnicas no Termo de Referência;
- Inclusão de cláusulas contratuais com penalidades por atraso ou inexecução;
- Acompanhamento e fiscalização da execução contratual por equipe designada pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Timon/IPMT/MA.

### **5. CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Para aquisição de passagens aéreas, a descrição detalha estará no Termo de Referência (TR).

Origem, destino, data, horário, companhia aéreas preferenciais.



## 6. CONCLUSÃO

Diante do exposto, é tecnicamente viável e juridicamente adequada a realização do procedimento licitatório por meio do Sistema **de Registro de Preços por lote**, com vistas à futura e eventual aquisição de passagens aéreas destinados ao atendimento das necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon/ IPMT/MA.

A adoção dessa sistemática assegura economia, eficiência, transparência e planejamento das contratações públicas, respeitando os princípios da legalidade, eficiência e interesse público, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

Timon (MA) 22 de agosto de 2025.

*Cândida Lúcia Campêlo Araújo*

Cândida Lúcia Campêlo Araújo

Coordenadora Administrativa

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de  
Timon/IPMT



MEMO Nº044/2025/IPMT

Timon- MA, 25 de agosto de 2025.

Ilmo. Sr.  
Romauro Luiz Vanderley de Oliveira  
Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais  
de Timon – IPMT

Assunto: Solicitação autorização Dispensa de Licitação

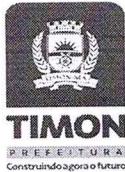
Prezado Presidente,

Solicito de Vossa Senhoria, que autorize a abertura de Processo Administrativo nº371/2025 (Dispensa de Licitação), para aquisição de passagens aéreas, com a finalidade de atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Timon/MA, referente ao exercício/ano 2025.

Respeitosamente,

*Cândida Lucia Campelo Araújo*  
Cândida Lucia Campelo Araújo

Coordenadora Administrativa



MEMO Nº 045/2025

Timon-MA, 25 de agosto de 2025.

À Coordenação Administrativa,

Em resposta ao Ofício nº 044/2025, autorizo a abertura para Processo Administrativo nº371/2025 (Dispensa de Licitação), para fornecimento de passagens aéreas, com a finalidade de atender o Instituto de Previdência Social do Município de Timon/MA, referente ao exercício de 2025.

Sem mais para o momento, desde já agradeço.

**Romauro Luiz Vanderley de Oliveira**  
**Presidente do IPMT**  
**Portaria nº 030/2025**



IPMT

Instituto de Previdência  
Social dos Servidores  
Públicos Municipais  
de Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON  
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

IPMT - TIMON-MA  
Proc. 321  
Fis. 09  
Assinatura

Ofício Nº 783/2025-IPMT

Timon-MA, 09 de setembro de 2025.

Empresa: M B S JUNIOR LTDA.

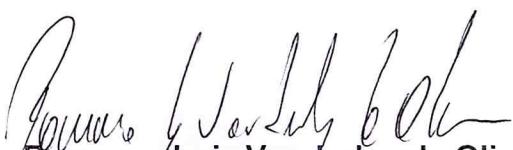
Senhor Representante legal,

Solicitamos da Empresa acima citada, orçamento para aquisição de passagens aéreas nacionais, com a finalidade de atender o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon / IPMT.

Segue abaixo quadro de demanda.

ITEM Nº	ESPECIFICAÇÃO	ESTIMATIVS DE AQUISIÇÃO R\$	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE VOLUME VENDAS	PERCENTUAL POR EXENSO
01	Contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens aéreas nacionais, compreendendo reserva, marcação e emissão de bilhetes para atender as demandas externas de viagens de interesse do IPMT.	R\$ 62.000,00		

Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
Romauro Luiz Vanderley de Oliveira  
Presidente do IPMT  
Port. Nº 030/2025 - GP

Escrever

- Caixa de entrada 8
- Com estrela
- Adiados
- Enviados
- Rascunhos 10
- Mais

- Marcadores +



## SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Caixa de entrada x

IPMT - TIMON-MA  
Proc. 371  
Fls. 10  
Rubrica *shuny*

A

Administração IPMT Timon <admin.ipmtimon@gmail.com>  
para meionorteviagens ▾

Bom dia!

Prezado, solicitamos orçamento conforme Ofício anexo demanda..

Atenciosamente,  
Cândida Araújo  
Coordenadora Administrativa / IPMT / MA

1 anexo • Anexos verificados pelo Gmail ⓘ



m

lucivania melo  
para mim ▾

Segue orçamento solicitado.  
att  
Lucivânia de Melo Barros

Enc. Administrador

1 anexo • Anexos verificados pelo Gmail ⓘ

① Fazer upgrade →



IPMT - TIMON-PIA  
Proc. 331  
Fls. 11  
Rubrica Chuty

M B S JUNIOR LTDA  
Av. Deputado Aquiles Wall Ferraz, 5585, Teresina - Piauí Cep 64053-500  
Fones: +55 (86) 9.9825-2345/ (86) 3304-3779  
CNPJ 01.917.727.0001/09 Inscrição Municipal 074140  
e-mail: [mcconverteviagens@gmail.com](mailto:mcconverteviagens@gmail.com) / Embratur nº 13729.00.41.8

## ORÇAMENTO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TIMON.

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de passagens aéreas nacionais, compreendendo reserva, marcação e emissão de bilhetes para atender as demandas externas de viagens de interesses do IPMT.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ESTIMATIVAS DE AQUISIÇÃO R\$	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE VOLUME VENDAS	PERCENTUAL POR EXTERNO
01	Contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens aéreas nacionais, compreendendo reserva, marcação e emissão de bilhetes para atender as demandas externas de viagens de interesse do IPMT.	R\$ 62.000,00	2,00%	(dois por cento)

**PRAZO DE VALIDADE DO ORÇAMENTO:** 60(sessenta) dias contados do seu recebimento.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, frete, seguros e demais despesas com transporte até o destino, embalagens e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto.

Teresina (PI), 09 de setembro de 2025.

Lucivânia de Melo Barros

Lucivânia de Melo Barros  
Enc. Administrador  
RG: 991.658 SSP-PI

.....  
M B S JUNIOR LTDA VIAGENS E TURISMO  
Cel.: +55 86 9 9825-2345 / Tel 86 3304-3779



**Ofício N° 782/2025-IPMT**

Timon-MA, 09 de setembro de 2025.

IPMT - TIMON-MA  
Proc. 1371  
Fls. 12  
Rubrica *Romário Luiz Vanderley de Oliveira*

Empresa: GIROTOUR VIAGENS E TURISMO LTDA.

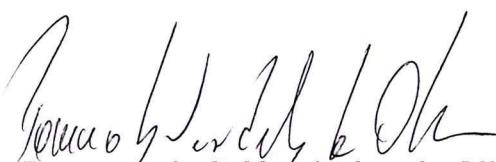
Senhor Representante Legal,

Solicitamos da Empresa acima citada, orçamento para aquisição de passagens aéreas nacionais, com a finalidade de atender o Instituto de Previdência Social dos Servidores Pùblicos do Município de Timon / IPMT.

Segue abaixo quadro de demanda.

ITEM N°	ESPECIFICAÇÃO	ESTIMATIVS DE AQUISIÇÃO R\$	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE VOLUME VENDAS	PERCENTUAL POR EXENSO
01	Contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens aéreas nacionais, compreendendo reserva, marcação e emissão de bilhetes para atender as demandas externas de viagens de interesse do IPMT.	R\$ 62.000,00		

Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
Romauro Luiz Vanderley de Oliveira  
Presidente do IPMT  
Port. N° 030/2025 - GP

Escrever

- Caixa de entrada 8
- Com estrela
- Adiados
- Enviados
- Rascunhos 10
- Mais

Marcadores +

## SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Caixa de entrada x

IPMT - TIMON-MA  
Proc. 371  
Fls. 13  
Rubrica Eduardo

Girotour viagens e turismo  
para mim ▾

Recebido.

Em ter., 9 de set. de 2025 às 10:47, Administração IPMT Timon <[admin.ipmtimon@gmail.com](mailto:admin.ipmtimon@gmail.com)> escreveu:

Prezado.

solicitamos orçamento conforme Ofício com quadro de demanda.

Atenciosamente,  
Cândida Araújo  
Coordenadora Administrativa / IPMT / MA

José Lages Filho / GIROTOUR Viagens  
Tel: 86/3084-3310  
86/99986-0202  
email: [girotourviagens@gmail.com](mailto:girotourviagens@gmail.com)  
Skype: [girotourviagens@hotmail.com](mailto:girotourviagens@hotmail.com)

Girotour viagens e turismo  
para mim ▾

ola bom dia!!

segue nosso orçamento.

atenciosamente,

José Lages Filho.

\*\*\*

① Fazer upgrade →

1 anexo • Anexos verificados pelo Gmail ⓘ



Ao

INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TIMON

NESTA

APRESENTAMOS ORÇAMENTO PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS COM MAIOR DESCONTO, COMPREENDENDO RESERVA, MARCAÇÃO E EMISSÃO DE BILHETES A FIM DE ATENDER A DEMANDA DO IPMT.

**PROPONENTE:**

GIROTOUR VIAGENS E TURISMO

CNPJ: 13.904.108/0001-50

Endereço: Avenida Dom Severino, 824, Sala 8, Bairro de Fátima Cep: 64.049-375

Tel./Fax: (86) 3084-3310

Banco: 001 Agência: 3506-8 c/c:32901-0

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento parcelado de passagens aéreas nacionais, compreendendo reservas, marcação e emissão de bilhetes para atender as demandas externas de interesse do INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TIMON.

ITEM Nº	ESPECIFICAÇÃO	ESTIMATIVS DE AQUISIÇÃO R\$	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE VOLUME VENDAS	PERCENTUAL POR EXENSO
01	Contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens aéreas nacionais, compreendendo reserva, marcação e emissão de bilhetes para atender as demandas externas de viagens de interesse do IPMT.	R\$ 62.000,00	1,50%	(um e meio por cento)

PRAZO DE VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60(sessenta) dias contados do seu recebimento.

Declaramos que nos preços proposto encontram-se incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, frete, seguros e demais despesas com transporte até o destino, embalagens e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto.

Teresina (PI), 09 de setembro de 2025.

*José de Deus Lages Corrêa Filho*  
José de Deus Lages Corrêa Filho  
Cargo: Sócio Administrador  
RG: 1038893



**Ofício N° 784/2025-IPMT**

Timon-MA, 09 de setembro de 2025.

Empresa: WANDERGLEISON DAMASIO DE PINHO

Senhor Representante Legal,

Solicitamos da Empresa acima citada, orçamento para aquisição de passagens aéreas nacionais, com a finalidade de atender o Instituto de Previdência Social dos Servidores Pùblicos do Município de Timon / IPMT.

Segue abaixo quadro de demanda.

ITEM N°	ESPECIFICAÇÃO	ESTIMATIVS DE AQUISIÇÃO R\$	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE VOLUME VENDAS	PERCENTURAL POR EXENSO
01	Contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens aéreas nacionais, compreendendo reserva, marcação e emissão de bilhetes para atender as demandas externas de viagens de interesse do IPMT.	R\$ 62.000,00		

Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
Romauro Luiz Vanderley de Oliveira  
Presidente do IPMT  
Port. N° 030/2025 - GP

Escrever



IPMT - TIMON-MA  
Proc. 571  
Fls. 16  
Rubrica Thony

Caixa de entrada

7

Atenciosamente  
Wandegleison Pinho  
Viaje bem Turismo

Com estrela

Adiados

Enviados

Rascunhos

10

De: Administração IPMT Timon <adm.ipmtimon@gmail.com>  
Enviado: terça-feira, 9 de setembro de 2025 11:48  
Para: dudupinho@hotmail.com <dudupinho@hotmail.com>  
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Mais

Marcadores

Prezado,

solicitamos orçamento conforme Ofício com quadro de demanda.

Atenciosamente,  
Cândida Araújo  
Coordenadora Administrativa / IPMT / MA  
...

[Mensagem cortada] [Exibir toda a mensagem](#)

1 anexo • Anexos verificados pelo Gmail

[Recebido.](#)[Orçamento recebido.](#)[Obrigada pelo retorno.](#)

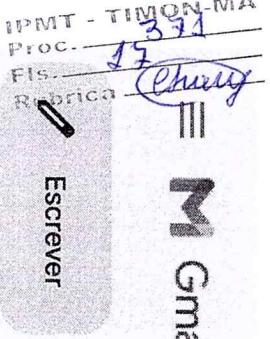
① Fazer upgrade

[Responder](#)[Encaminhar](#)

Q dudupinhal

X

11



← ☐ ⓘ ⓘ ⓘ ⓘ ⓘ ⓘ

## SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Caixa de entrada x



wandegleison damasio  
para mim ▾

Bom dia!!

Prezada Candida.

segue em anexo Orçamento solicitado

### Marcadores

+

Atenciosamente

Wandegleison Pinho

Viage bem Turismo

De: Administração IPMT Timon <adm.ipmtimon@gmail.com>

Enviado: terça-feira, 9 de setembro de 2025 11:48

Para: [dudupinhal@hotmail.com](mailto:dudupinhal@hotmail.com) <[dudupinhal@hotmail.com](mailto:dudupinhal@hotmail.com)>

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado,

solicitamos orçamento conforme Ofício com quadro de demanda.



IPMT - TIMON-MA  
Proc. 371  
Fls. 18  
Rubrica cherry

## ORÇAMENTO

ÀO INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TIMON.

Nesta

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços do item 01 abaixo discriminados:

### CONDICÕES GERAIS:

O orçamento terá validade de 60(sessenta) dias, a partir da data de entrega.

O preço proposto contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (Obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre a prestação dos serviços.

ITEM Nº	ESPECIFICAÇÃO	ESTIMATIVS DE AQUISIÇÃO R\$	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE VOLUME VENDAS	PERCENTUAL POR EXTERNO
01	Contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens aéreas nacionais, compreendendo reserva, marcação e emissão de bilhetes para atender as demandas externas de viagens de interesse do IPMT.	R\$ 62.000,00	1,00%	(um por cento)

Declaramos que nos preços proposto encontram-se incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, frete, seguros e demais despesas com transporte até o destino, embalagens e quaisquer outros ônus que porventura possam recarregar sobre a execução do objeto.

Teresina (PI), 09 de setembro de 2025.

Wandegleison Damásio de Pinho  
WANDEGLEISON DAMASIO DE PINHO

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 49.090.612/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/01/2023
NOME EMPRESARIAL 49.090.612 WANDEGLEISON DAMASIO DE PINHO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTO ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 79.11-2-00 - Agências de viagens		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO Q MOCAMBINHO - SETOR B - ATE 2/3	NUMERO 23	COMPLEMENTO *****
CEP 64.010-170	BAIRRO/DISTRITO MOCAMBINHO	MUNICÍPIO TERESINA
UF PI		
ENDERECO ELETRÔNICO DUDUPINHO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (86) 3224-1331	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/01/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/09/2025 às 10:32:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA     VOLTAR     IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



### Mapa Comparativo de Orçamentos - Passagens Aéreas

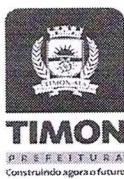
#### LOTE 01

Empresa	Estimativa de Aquisição (R\$)	Percentual de Desconto	Validade
M.B.S. Junior Ltda (Meio Norte Representações)	62.000,00	2,00% (dois por cento)	60 dias
Giratour Viagens e Turismo Ltda (Giratour Viagem e Turismo)	62.000,00	1,50% (um e meio por cento)	60 dias
Wanderleison Damasio de Pinho (Viagem Bem)	62.000,00	1,00% (um por cento)	60 dias

Timon (MA), 15 de setembro de 2025.

#### RELAÇÃO DE EMPRESA PARTICIPANTES:

- A - M.B.S. JUNIOR LTDA;
- B - GIRATOUR VIAGENS E TURISMO LTDA;
- C - WANDERGLEISON DAMASIO DE PINHO.



**JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE – DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART.**

**75, II, DA LEI Nº 14.133/2021)**

A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de passagens aéreas, com a finalidade de atender às necessidades administrativas e operacionais do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon/IPMT/MA.

Considerando que o valor global estimado da contratação é de **R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)**, com desconto de 2% (dois por centos) em cada passagem emitida e que tal valor está dentro do limite previsto no **art.75, II da lei 14.133/2021**, o qual autoriza a contratação direta, por dispensa de licitação, para aquisição de passagens aéreas, cujo o valor não ultrapasse **R\$ 62.725,59** (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos). Além do amparo legal, a escolha pela contratação direta justifica também pelos seguintes fundamentos técnicos e operacionais:

1. A natureza da aquisição, voltada ao atendimento de demandas contínuas e essenciais do IPMT, exige fornecimento imediato e com regularidade, o que reforça a necessidade de celeridade na contratação;
2. Os itens a serem adquiridos estão detalhados no Documento de Formalização de Demanda (DFD), acompanhado de estimativa de preços obtidos por meio de pesquisa junto ao mercado local, o que comprova a aderência da contratação ao princípio da economicidade;
3. A manutenção da estrutura administrativa do IPMT depende de aquisição dessa passagens aéreas, de modo a ausência comprometeria o funcionamento regular da pasta, tornando a licitação convencional desproporcional à frente à urgência da demanda;



4. A contratação será realizada por Dispensa de Licitação, conforme determina o §3º do art. 75 da Lei 13.133/2021, com ampla divulgação e participação de interessados, assegurando competitividade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa, mediante julgamento pelo critério menor preço por lote. Assim diante da estimativa de valor abaixo do limite legal, da natureza específica e intermitente do serviço, e da previsão de procedimento eletrônico com publicidade e isonomia, a escolha da modalidade **dispensa de licitação** mostra **mais eficiente, legal e vantajosa para a Administração Pública**, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Timon – MA, 15 de setembro de 2025.

Romauro Luiz Vanderley de Oliveira  
Presidente IPMT  
Portaria nº 030/2025- GP



### **JUSTIFICATIVA DO PREÇO ESTIMADO**

**(Conforme inciso II do art. 75 e art. 23 da Lei nº 14.133/2021)**

O valor estimado de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil), com um percentual de desconto de 2% (dois por cento), em cada passagem emitida, para a contratação por meio de Registro de Preço para a aquisição de passagens aéreas, foi definido com base em pesquisa de preços realizada junto ao mercado, considerando propostas obtidas de fornecedores especializados, empresas do ramo de passagens aéreas, bem como, valores praticados em contratações similares por outros entes da Administração Pública, cujos dados foram obtidos através do e-mail Institucional do Instituto de Previdência Social dos Servidores Pùblicos do Município de Timon / MA.

A aquisição de passagens aéreas se faz necessário para garantir a participação de gestores e servidores do Instituto de Previdência Social dos Servidores Pùblicos do Município de Timon / IPMT / MA em reuniões, capacitações, seminários, eventos oficiais, diligência administrativas e demais atividades relacionadas à melhoria da gestão previdenciária. Trata-se de demanda essencial para assegurar a representação institucional junto a órgãos de controle, entidades federativas, bem como, para promover o aperfeiçoamento da gestão pública previdenciária.

O valor global estimado de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil), com a porcentagem de desconto de 2% (dois por cento) contempla a totalidade da demanda prevista no calendário deste Instituto, promovendo previsibilidade orçamentária, padronização das aquisições e eficiência na aquisição das passagens aéreas, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, competitividade e vantajosidade, conforme estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.



**IPMT**  
Instituto de Previdência  
Social dos Servidores  
Públicos Municipais  
de Timon

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS**  
**SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE**  
**TIMON**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93**

IPMAT - TIMON-MA  
Proc. 371  
Fis. JL  
Rubrica etm

A adoção do Sistema de Registro de Preços visa, ainda, conferir maior flexibilidade e racionalidade às aquisições futuras, permitindo que a Administração realize contratações conforme a demanda, sem comprometer a economicidade.

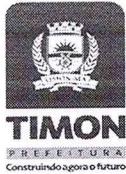
Timon - MA, 15 de setembro de 2025.

Cândida Lúcia Campêlo Araújo

Cândida Lúcia Campêlo Araújo

Coordenadora Administrativa

Portaria nº 0168/2025



MEMO Nº 035/2025

Timon-MA, 15 de setembro de 2025.

**Assunto:** Solicitação de Dotação Orçamentária para Contratação Modalidade Dispensa de Licitação, para aquisição de aquisição de passagens aéreas, com a finalidade de suprir as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Município de Timon/MA - IPMT.

Ao Setor Contabilidade,

Solicitamos de V. Sa. informação quanto a disponibilidade de Dotação Orçamentária para o custeio de **Registro de Preços**, para aquisição de passagens aéreas, com a finalidade de atender as necessidades administrativas e operacionais do Previdência Social dos Servidores Públicos Município de Timon/MA, no valor admitido estimado de **R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil), com porcentagem de 2,00%** (dois por cento) que serão assumidos com Fonte de Recursos – 802, Projeto Atividade 2150 e Elemento de Despesas 3.3.90.33.00.

Sem mais para o momento e certo de que possamos contar com vossa atenção, reiteramos protesto de estima e consideração.

*Cândida Lúcia Campelo Araújo*  
Cândida Lúcia Campelo Araújo  
Coordenadora Administrativa-IPMT  
Mat. 91165-1 Port. Nº 0168/2025



## FOLHA DE INFORMAÇÃO

**DO:** IPMT – Timon

**PARA:** SETOR ADMINISTRATIVO

**ASSUNTO:** Solicitação de Dotação Orçamentária para Contratação Modalidade Dispensa de Licitação, para aquisição de passagens aéreas, com a finalidade de suprir as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Município de Timon/MA - IPMT.

Senhor Presidente,

Declaramos a disponibilidade orçamentária e financeira para o objeto acima descrito, com a seguinte dotação:

**Valor Total:** R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil), com porcentagem de 2% (dois por cento)

**Projeto Atividade:** 2150- Unidade

**Elemento de Despesa:** 33.90.33.00

**Fonte de Recurso:** 802

Timon (MA), 15 de setembro de 2025.

**EZAQUIEL DÁRIO DA SILVA**  
CONTADOR DO IPMT  
Portaria nº 0168/2025



## **JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA NÃO UTILIZAÇÃO DA FERRAMENTA DE DISPUTA POR LANCES**

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 010/2025

Objeto: Registro de Preço para a aquisição de passagens aéreas, com a finalidade de atender às necessidades administrativas e operacionais do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon/MA.

A presente contratação direta, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, foi processada por **meio eletrônico**, com **recebimento de propostas via e-mail institucional**, em conformidade com o disposto no §3º do mesmo artigo legal, que prevê expressamente:

"§ 3º Nas contratações realizadas com base nos incisos I e II do caput deste artigo, deverá ser adotada a forma eletrônica sempre que possível."

Contudo, **não foi adotado o sistema eletrônico de disputa por lances sucessivos**, uma vez que **os recursos utilizados para pagamento da despesa não são oriundos da União**, o que **afasta a obrigatoriedade de observância à Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021**.

A própria norma, em seu **artigo 1º, § 2º**, delimita com clareza sua abrangência:

"Art. 1º, § 2º. Esta Instrução Normativa aplica-se exclusivamente às contratações realizadas com recursos da União."



No caso concreto, a contratação é **integralmente custeada com recursos próprios do Município de Timon – MA**, razão pela qual a obrigatoriedade de uso da funcionalidade de Dispensa Eletrônica conforme regulamentação federal **não se impõe ao ente municipal**.

Ressalta-se que a forma adotada – recepção de propostas por meio digital, com ampla divulgação do aviso de contratação direta e critério de julgamento pelo menor preço – **respeita os princípios da publicidade, da competitividade e da eficiência**, estando plenamente alinhada com a **autonomia federativa dos municípios** e com os **princípios que regem as contratações públicas** estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

Portanto, a **não utilização do sistema** se deu por **não obrigatoriedade legal**, conforme interpretado à luz do art. 1º, § 2º da IN SEGES/ME nº 67/2021, o que **não compromete a legalidade nem a legitimidade do procedimento**, que seguiu os trâmites exigidos para contratações diretas por dispensa com valores inferiores ao limite legal estabelecido.

Timon – MA, 15 de setembro de 2025.

Romauro Luiz Vanderley de Oliveira  
Presidente IPMT  
Portaria nº 030/2025- GP



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**FUNDAMENTO LEGAL ART. 75, II, DA LEI 14.133/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº010/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº371/202**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Timon – MA, por meio do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Timon / MA, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, II nos termos da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Data limite para envio da proposta; até 23:59 do dia 19/09/2025**

### **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa, por meio de Registro de Preços para futura contratação aquisição de passagens aéreas nacionais, com objetivo de atender às demandas de deslocamento dos servidores do IPMT no exercício de suas atividades institucionais, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. A contatação ocorrerá em lote único, conforme tabela constante abaixo:

ITEM Nº	ESPECIFICAÇÃO	ESTIMATIVS DE AQUISIÇÃO R\$	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE VOLUME VENDAS	PERCENTURAL POR EXENSO
01	Contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens aéreas nacionais, compreendendo reserva, marcação e emissão de bilhetes para atender as demandas externas de viagens de interesse do IPMT.	R\$ 62.000,00		



1.2.1 havendo mais um lote optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

**1.3. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO ADOTADO SERÁ O MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto as especificações do objeto.

## **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

Os fornecedores deverão enviar propostas ao e-mail: [adm.ipmtimon@gmail.com](mailto:adm.ipmtimon@gmail.com) as 23.59 do dia 19/09/2025

2.1.1. o fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no envio de suas propostas, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu (s) anexos.

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa a qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista, ou detentor de mais 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta:



- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na
- e) fiscalização ou na gestão contrato ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) Pessoa física ou jurídica que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores análogos às de escravo por contratação de adolescentes nos casos vedado pela legislação trabalhista;
- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada, desde que devidamente comprovado o lícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.4. organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU – Plenário); e
- 2.2.5. sociedades cooperativas.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E CASTRAMENTO DA PROPOSTA INCIAL**

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa desta dispensa de licitação se dará com o envio de sua proposta através do e-mail: [adm.ipmtimon@gmail.com](mailto:adm.ipmtimon@gmail.com)

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail [adm.ipmtimon@gmail.com](mailto:adm.ipmtimon@gmail.com), a proposta com descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecido para abertura do procedimento.

3.1.1. A proposta também deverá conter declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na



Constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2. Todas as especificações do objeto contidas no propostas, em especial os preços vinculam a Contratada.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.3.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto

3.4. se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos.

3.5. Recolhimento da empresa nos últimos doze meses;

3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos os percentuais estabelecidos na legislação vidente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de entregar os materiais nos seus termos;

3.8. Como fornecedor, os materiais necessários em quantidades e qualidades adequadas em perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

Uma vez enviadas a proposta, os fornecedores NÂO poderão retirá-la, substituí-la ou modifica-la.

#### **4. HABILITAÇÃO**

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

4.2. Como condição prévia ao exame da documentação da habilitação do fornecedor;

4.3. Detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto da existência de



sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes castros:

- a) SICAF;
- b) Castro Nacional de Empresa Idôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladora geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- d) Lista de Idôneas mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

4.3.1. Para a consulta a fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

4.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que

4.3.2. prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.3.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.3.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

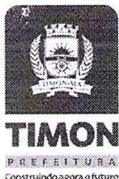
4.3.5 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a sua desclassificação

4.3.6 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.3.6 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.



- 4.3.8 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 4.3.9 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 4.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 4.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação integridade do documento digital.
- 4.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 4.7 O fornecedor provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às do lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 4.7.8 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a habilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 4.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua



continuidade.

4.9 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

4.9.8 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as

condições de habilitação.

4.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **5. CONTRATAÇÃO**

5.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela compra, será emitida a Nota de Empenho e o adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

5.1.1 O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.2. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

5.1.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.1.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e



138da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da

Administração previstos nos artigos 137 a 139 da  
mesma Lei.

- 5.2 O local e prazo de entrega dos itens estão descritos no anexo II.
- 5.3 Na assinatura do empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a entrega do lote.

## **6 SANÇÕES**

6.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art.155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 6.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 6.1.2 dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.1.3 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 6.1.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.1.5 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 6.1.6 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.1.7 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 6.1.8 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 6.1.9 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.1.9.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após



o encerramento da fase de lances.

- 6.1.10 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 6.1.11 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 6.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



- 6.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 6.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 6.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização — PAR.
- 6.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo a Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 6.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 6.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 6.12 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **7 DA DOTAÇÃO**

A despesa decorrente da contratação objeto deste Termo de Referência correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente do



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon/

MA:

Projeto/Atividade: 2150

Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00

Fonte de Recursos: 802

## **8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 8.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
  - 8.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;
  - 8.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
  - 8.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
  - 8.1.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 8.2 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 8.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 8.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 8.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem



de tempo e registro no Sisterna e na documentação relativa ao procedimento.

- 8.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 8.11 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos
  - 8.11.1 ANEXO I — Documentação exigida para Habilitação;
  - 8.11.2 ANEXO II – Termo de Referência;
  - 8.11.3 ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;

Timon (MA), 15 de setembro de 2025.

Cândida Lúcia Campelo Araújo

Cândida Lúcia Campelo Araújo  
Coordenadora Administrativa  
Portaria nº 0168/2025

Ratifico e aprovo este Termo de Referência em:

Timon (MA), 15 de setembro de 2025.

Romauro Luiz Vanderley de Oliveira

Romauro Luiz Vanderley de Oliveira  
Presidente do IPMT  
Portaria nº 030/202



## **ANEXO I**

### **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

#### **1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada
  - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral, da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos  
tributários federais e a Dívida Ativa da União(DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos a Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

### **3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

### **4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.1. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

4.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o lote pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



### **ANEXO III MODELO DE PROPOSTA**

#### **Dispensa Eletrônica nº 010/2025**

Prezados Senhores,

1.1. Apresentamos a V.S<sup>a</sup>, nossa proposta de preços para a aquisição dos passagens aéreas abaixo relacionados, conforme Termo de Referência.

ITEM Nº	ESPECIFICAÇÃO	ESTIMATIVS DE AQUISIÇÃO R\$	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE VOLUME VENDAS	PERCENTURAL POR EXtenso
01	Contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens aéreas nacionais, compreendendo reserva, marcação e emissão de bilhetes para atender as demandas externas de viagens de interesse do IPMT.	R\$ 62.000,00		

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da Dispensa Eletrônica.

O prazo de entrega será de acordo com o estipulado no aviso de dispensa /TR.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como, aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas nele especificadas.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, gastos com transportes, seguros ou quaisquer outros que possam incidir sobre os custos dos serviços, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a entregá-lo no prazo determinado no documento de convocação; assim, após cumpridas nossas obrigações, e para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:



**IPMT**  
Instituto de Previdência  
Social dos Servidores  
Públicos Municipais  
de Timon

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS**  
**SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON**  
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

IPMT - TIMON-MA  
Proc. 351  
Fis. 111  
Pública *eternus*

Dados da Empresa:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço Completo:

Tel./Fax:

E-mail:

Dados Bancários:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:

Endereço completo:

RG/Órgão Expedidor e CPF/MF:

Cargo/Função:

Naturalidade:

Nacionalidade:

Estado Civil:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE  
TIMON  
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93**

**MINUTA DE CONTRATO Nº xxxxx /2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxx/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xxxx/2025**

**REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE PASSAGEM  
AÉREA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES  
ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DO INSTITUTO DE  
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE TIMON/MA, A EMPRESA CNPJ: , NA FORMA  
ABAIXO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.**

O MUNICIPIO DE TIMON - MA, por intermédio do Instituto de Previdência Social dos Servidores Pùblicos do Município de Timon / MA , com na Praça São José, 100, Bairro Centro, CEP 65.630-160, Timon - MA, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. **ROMAURO LUIZ VANDERLEY DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF: 396.090.223-91, nomeado pela portaria nº030/2025-GP, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, doravante denominada de **CONTRATANTE xxxxxxxxxxx** e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **(CNPJ:xxxxxxxx** , com sedexxxxxxx na CEP xxxxxxxxx , neste ato assinado por sua representante legal, tendo em vista o disposto no **Processo Administrativo n.º 371/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025**, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE PASSAGEM AÉREA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON / MA**, conforme especificações e quantidades constantes da Dispensa de Licitação nº 010/2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO**

Os itens, ora contratados, foi objeto de procedimento de Dispensa De Licitação nº 010/2025, Processo Administrativo nº 371/2025, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o disposto na Lei n.º 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS**  
**SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE**  
**TIMON**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme Art. 92 inciso III.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$xxxxx (xxxxx), conforme os preços constantes na proposta vencedora constante do Processo de Dispensa nº 010/2025, sendo pago somente o valor utilizado.

ITEM Nº	ESPECIFICAÇÃO	ESTIMATIVS DE AQUISIÇÃO R\$	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE VOLUME VENDAS	PERCENTUAL POR EXTERNO
01	Contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens aéreas nacionais, compreendendo reserva, marcação e emissão de bilhetes para atender as demandas externas de viagens de interesse do IPMT.	R\$ 62.000,00		

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I - Emitir a ordem de Fornecimento do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
- II – Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III - Fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do setor responsável.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

- I - Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- II – Fornecer objetos do contrato, de acordo com a ordem de fornecimento, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;
- III - entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Dispensa de Licitação nº 010/2025;
- IV - Substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta autarquia;
- V - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- VI - Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como, encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
- VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- IX - Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato.



### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO**

O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na Lei nº 14.133 conforme estabelecido na Seção VI, Título 3, Capítulo VIII, sob qualquer uma das formas descritas na mesma lei.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO**

O ato que autoriza a contratação ou Extrato de contrato do presente Contrato será publicado em sítio oficial eletrônico conforme art. 72, no prazo previsto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

Este contrato vigorará por 12 (doze) meses a partir de sua assinatura. Podendo ser prorrogado de acordo com os limites do art. 105 da Lei 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

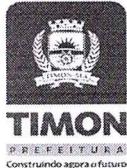
**PARAGRAFO SEGUNDO** - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual. De acordo com o Art. 117 da Lei 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.



**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts.124 e seguinte da lei nº14.133/2021  
O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de valor inicial atualizado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS**

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no seu capítulo II Art. 165.

Projeto Atividade: 2150

Elemento de despesas: 3.3.90.33.00

Fonte de Recurso: 802

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO**

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Dispensa de Licitação nº 010/2025, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Timon, Estado Maranhão, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Timon – MA, xxx de xxxx de 2025.

---

Romauro Luiz Vanderley de Oliveira  
Presidente IPMT  
Portaria nº 030/2025- GP

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(CNPJ: XXXXXXXXXX)

CONTRATADA



**IPMT**  
Instituto de Previdência  
Social dos Servidores  
Públicos Municipais  
de Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON  
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

IPMT - TIMON-PI-  
Proc. 371  
Fls. 49  
Rubrica *efmavz*

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**O MUNICÍPIO DE TIMON/MA**, através do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon/MA, torna público, que realizará licitação, na **Modalidade Dispensa nº 010/2025**, **Processo Administrativo nº371/2025**, do tipo **Menor Preço**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE TIMON/MA**. O presente processo obedece às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. O início do recebimento das propostas se dará no **dia 16/09/2025**. e se encerrará no dia **19/09/2025**.**TERMO DE REFERÊNCIA:** As informações referentes aos dados para participação encontram-se disponíveis na sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon/MA e através do e-mail: [adm.ipmtimon@gmail.com](mailto:adm.ipmtimon@gmail.com)

Timon (MA), 15 de setembro de 2025.

*Cândida Lúcia Campêlo Araújo*

Cândida Lúcia Campêlo Araújo

Coordenadora Administrativa

Portaria nº 0168/2025



atestar a entrega/execução, comunicar irregularidades, registrar ocorrências, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

**Art.3º**-Esta portaria entra em vigor a partir de 15 de agosto de 2025.

**Art. 4º**-Revogam-se as disposições em contrário.

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

**ASSUNTO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 002/2025 - FUNJEF

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 2425/2025

**OBJETO:** Contratação de serviços gráficos especializados para confeccionar crachás, apostilas, camisas, blocos de notas e canetas personalizadas, a fim de atender às necessidades operacionais e de divulgação do projeto "Pré-para-Timon", desenvolvido pela Fundação João Emílio Falcão.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

De acordo com o procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, objetivando a contratação de serviços gráficos especializados para confeccionar crachás, apostilas, camisas, blocos de notas e canetas personalizadas, a fim de atender às necessidades operacionais e de divulgação do projeto "Pré-para-Timon", desenvolvido pela Fundação João Emílio Falcão, **RATIFICO** o parecer jurídico e **ADJUDICO** o seu objeto no valor global de **R\$ 53.186,00** (cinquenta e três mil, cento e oito e seis reais) em favor da empresa **GEMA GRÁFICA E EDITORA MARANHESE**, conforme proposta, justificativas vinculados ao presente procedimento, autuado no processo administrativo nº 2425/2025 - FUNJEF. Encaminhem-se os autos ao setor competente para elaboração do contrato e demais providências cabíveis.

Timon - MA, 11 de setembro de 2025.

JACYRENE OTAVIANA SILVA

Presidente da Fundação João Emílio Falcão

Portaria Nº 017/2025-GP

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO****MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

**Processo Administrativo:** nº 2425/25

**Processo:** Dispensa de Licitação nº 002 /2025

**Contratante:** Município de Timon/MA, por meio da Secretaria FUNDAÇÃO JOÃO EMÍLIO FALCÃO.

**Contratada:** GEMA GRÁFICA E EDITORA MARANHESE

**Objeto:** Contratação de serviços gráficos especializados para confeccionar crachás, apostilas, camisas, blocos de notas e canetas personalizadas, a fim de atender às necessidades operacionais e de divulgação do projeto "Pré-para-Timon", desenvolvido pela Fundação João Emílio Falcão.

**Vigência:** data de inicio: assinatura do contrato a data de término: 31 de dezembro de 2025

**Valor:** 53.186,00 (cinquenta e três mil, cento e oito e seis reais).

**Dotação Orçamentária:** Projeto/Atividade: 2999-Aprova Timon Natureza da despesa: 3.3.9039.00 - Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica **Assinatura:** 05 de agosto de 2025.

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO****MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

**PROCESSO Nº:** 2708/2025

**TERMO DE ADITIVO Nº:** 01/2025

**OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES E REAJUSTE DOS VALORES.

**TERMO DE CONTRATO Nº:** 04/2024

**OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE RADIOTECNICA DIGITAL NA FAIXA DE FREQUÊNCIA VHF, CONTEMPLANDO INFRAESTRUTURA E TODOS OS RECURSOS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GCM

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 015/2024

**FUNDAMENTAÇÃO:** LEI 14.133/2021

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON-MA, POR INTERMÉDIO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL.

**CNPJ DO CONTRATANTE:** 06.115.307/0001-14

**CONTRATADO:** KONEKT TELECOMUNICAÇÕES E SEGURANÇA LIMITADA, CNPJ: 35.990.690/0001-58

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PROJETO ATIVIDADE: 2068 – (MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL)

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)

**FONTE DE RECURSO:** 500 – (RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO)

**VALOR TOTAL:** 62.022,37 (SESSENTA E DOIS MIL E VINTE DOIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS)

**DATA DA ASSINATURA:** 11/09/2025

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 17 DE SETEMBRO DE 2025 A 17 DE SETEMBRO DE 2026.

**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

**Aditivo Nº 02 ao Contrato nº 002/2023**

**Processo Administrativo nº 1479/2023**



Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: [www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/](http://www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/)

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2023**

**Fundamentação legal:** Fundamento: Art. 57, §1º, II, da Lei 8.666/93

**Contratante:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária - SEMFOG.

**CNPJ do contratante:** 06.115.307/0001-14.

**Contratada:** A.O.S. SOFTWARE LTDA.

**CNPJ da contratada:** 10.368.980/0001-33

**Objeto:** O objeto do presente Termo de Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e reajuste do valor contratual, relativo à cessão de licença de uso temporário dos softwares de contabilidade pública, arrecadação/ISS, nota fiscal e sistema de protocolo, incluindo implantação, customização, treinamento, suporte técnico e manutenção, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária.

**Vigência:** 02 de Agosto de 2025 a 01 de Agosto de 2026.

**Dotação Orçamentária:** 2040/ 3.3.90.39.00.

**Fonte de Recurso:** 500

**Valor Global:** R\$ 495.566,40

**Data da Assinatura:** 30/07/2025.

IPMT - TIMON-MA

Proc. 341

Fis. 50

Rubrica *etraujo*

**AVISO DE LICITAÇÃO****MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025**

**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

**OBJETO:** Contratação de empresa para executar a construção de uma creche tipo 1 modelo FNDE, no residencial Leonel Brizola no Município de Timon-MA.

**DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:** 10h30min do dia 18/09/2025. **DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:** 10h30min do dia 02/10/2025.

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:** 10h40min do dia 02/10/2025.

**LOCAL:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações: Comissão Permanente de Licitações, e-mail: [licitacao@timon.ma.gov.br](mailto:licitacao@timon.ma.gov.br). Timon/MA, 15 de setembro de 2025.

**Gerson de Sousa Assunção**

Agente de Contratação do Município de Timon/MA

**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

**O MUNICÍPIO DE TIMON/MA**, através do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon/MA, torna público, que realizará licitação, na **Modalidade Dispensa** nº 009/2025,

**Processo Administrativo** nº 370/2025, do tipo **Menor Preço**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS**, A FIM DE ATENDER AS

NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA. O presente processo obedecerá às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. O início do recebimento das propostas se dará no dia 16/09/2025 e se encerrará no dia 19/09/2025.

**TERMO DE REFERÊNCIA:** As informações referentes aos dados para participação encontram-se disponíveis na sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon/MA e através do e-mail: [adm.ipmtimon@gmail.com](mailto:adm.ipmtimon@gmail.com)

Timon (MA), 15 de setembro de 2025.

*Candidata Lúcia Campelo Araújo*

Candidata Lúcia Campelo Araújo

Coordenadora Administrativa

Portaria nº 0168/2025

**O MUNICÍPIO DE TIMON/MA**, através do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon/MA, torna público, que realizará licitação, na **Modalidade Dispensa** nº 010/2025,

**Processo Administrativo** nº 371/2025, do tipo **Menor Preço**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS**, A FIM DE ATENDER AS

NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA. O presente processo obedecerá às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. O início do recebimento das propostas se dará no dia 16/09/2025 e se encerrará no dia 19/09/2025.

**TERMO DE REFERÊNCIA:** As informações referentes aos dados para participação encontram-se disponíveis na sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon/MA e através do e-mail: [adm.ipmtimon@gmail.com](mailto:adm.ipmtimon@gmail.com)

Timon (MA), 15 de setembro de 2025.

*Candidata Lúcia Campelo Araújo*

Candidata Lúcia Campelo Araújo

Coordenadora Administrativa

Portaria nº 0168/2025

Escrever

← ☰ ⓘ ⓘ ⓘ ⓘ ⓘ ⓘ :

## ENC: Dispensa de licitação

Caixa de entrada x

**Jose Nery - Miraceu Turismo** <[nery@miraceu.com.br](mailto:nery@miraceu.com.br)>  
para mim ↗

- ✉ Caixa de entrada 7
- ☆ Com estrela
- ⌚ Adiados
- ▼ Enviados
- ✉ Rascunhos 10
- ▼ Mais

**De:** Jose Nery - Miraceu Turismo [mailto:[nery@miraceu.com.br](mailto:nery@miraceu.com.br)]  
**Enviada em:** sexta-feira, 19 de setembro de 2025 15:53  
**Para:** 'admin.ipmtimon@gmail.com'  
**Assunto:** Dispensa de licitação

## Marcadores

+

Boa tarde!

Segue em anexo Proposta para participação da licitação conforme divulgado no Diário Oficial do Município de Timon.

Por favor, confirmar o recebimento deste e-mail!



Realizando seu sonho de viajar.

R. São Luís Setembro, 159 Centro-Norte, Timon-MA  
miraceu.com.br • [miraceu@gmail.com.br](mailto:miraceu@gmail.com.br)

José Nery  
Assistente Administrativo

86 2106-3388  
86 9.9950-7949  
[nery@miraceu.com.br](mailto:nery@miraceu.com.br)



---

## PROPOSTA DE PREÇOS

ÀO INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TIMON.

### 01 - PROPONENTE

MIRACEU TURISMO LTDA, C.N.P.J: 11.634.235/0001-51  
INSC. ESTADUAL: 19.436.333-3 – INSC. MUNICIPAL: 040.830-1  
RUA SETE DE SETEMBRO, 159 NORTE TELEFAX.: (86) 2106-3388  
CEP 64.000-210 TERESINA/ PI, E-MAIL [miraceu@miraceu.com.br](mailto:miraceu@miraceu.com.br); [nery@miraceu.com.br](mailto:nery@miraceu.com.br)

### 02 - DADOS DO REPRESENTANTE:

NOME: LUIZ MAMEDE DE CASTRO CARGO: DIRETOR ADM. E FINANCEIRO  
ESTADO CIVIL: CASADO RG. N° 68.638 SSP/PI – CPF N° 001.627.523-34  
ENDEREÇO COMERCIAL: RUA 07 DE SETEMBRO, 159/N – CENTRO – TERESINA – PI –  
FONE: 2106-3388.

### 03 - CONTA BANCÁRIA

BANCO DO BRASIL S/A  
AG.: 3219-0  
C/C: 46.771-5

04 - OBJETO – Proposta para fornecimento parcelado de passagens aéreas nacionais, compreendendo reservas, marcação e emissão de bilhetes para atender as demandas externas de interesse do INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TIMON.

**05 – PERCENTUAL DE DESCONTO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ESTIMATIVA DE AQUISIÇÃO R\$	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VOLUME DE VENDAS	PERCENTUAL POR EXTENSO
01	Contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens aéreas nacionais, compreendendo reserva, marcação e emissão de bilhetes para atender as demandas externas de viagens de interesse do IPMT.	62.000,00	2,50%	DOIS VÍRGULA CINQUENTA POR CENTO.

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias**

**DECLARAÇÕES: Declaramos que:**

- 1 – Declaramos que os preços das passagens aéreas a serem fornecidas, expressos em moeda corrente nacional, será honrada sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, necessários ao cumprimento integral do objeto;
- 2 – Repassar todas as vantagens oferecidas pelas companhias aéreas em relação às tarifas, bem como todos os descontos promocionais.

Teresina, 19 de setembro de 2025.

*Luiz Mamede de Castro*  
Luiz Mamede de Castro  
RG: 68.638  
CPF: 001.627.523-34



IPMT TIMON &lt;ipmtimon@gmail.com&gt;

## Solicitação de informações – Dispensa de Licitação nº 10/2025 – Município de Timon/MA

2 mensagens

atendimento@agvoeseguro.com &lt;atendimento@agvoeseguro.com&gt;

19 de setembro de 2025 às 09:34

Para: ipmt@timon.ma.gov.br, adm.ipmtimon@gmail.com

IPMT - TIMON-MA  
Proc. 321  
FIS. 54  
Rubrica *Thierry*

Prezados(as),

Venho, por meio deste, solicitar informações referentes à **Dispensa de Licitação nº 10/2025**, cujo objeto é a **contratação de empresa para aquisição de passagens aéreas, a fim de atender às necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon/MA**.

Gostaria de confirmar as condições de participação, prazos e documentos necessários para a apresentação da proposta, bem como se haverá publicação de esclarecimentos complementares por meio de ata ou outro canal oficial.

Agradeço desde já a atenção dispensada e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

**Valdinei Aparecido Belomi**

CNPJ: 41.594.142/0001-01

Telefone: (44) 99905-4454

E-mail: atendimento@agvoeseguro.com

IPMT TIMON &lt;ipmt@timon.ma.gov.br&gt;

19 de setembro de 2025 às 11:47

Responder a: ipmt@timon.ma.gov.br

Para: adm.ipmtimon@gmail.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Atenciosamente,

**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Timon/MA - IPMT**

(99) 3212-5580

<http://ipmt.timon.ma.gov.br>

Escrever



Caixa de entrada

7

## RESPOSTA DA SOLICITAÇÃO Caixa de entrada x

IPMT - TIMON-MA  
Proc. 321  
Fls. 55  
Rubrica Chay

Com estrela

**Administradora IPMT Timon** <adm.ipmtimon@gmail.com>  
para atendimento

Bom dia!

Adiados

Enviados

Rascunhos

10

Conforme solicitado esclarecimento a respeito da Dispensa de Licitação nº10/2025, que trata da contratação de empresa p  
Agradeçemos e estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Mais

Marcadores

Atenciosamente,  
Cândida Araújo  
Coordenadora Administrativa / IPMT / TIMON

## 1 anexo • Anexos verificados pelo Gmail

**Mail Delivery Subsystem**

Endereço não encontrado A mensagem não foi entregue para atendimento@agveseguro.com porque o domínio agveseguro.com

**Administradora IPMT Timon** <adm.ipmtimon@gmail.com>  
para atendimento

① Fazer upgrade

[Responder](#) [Encaminhar](#) [\(S\)](#)

*anexo*  
19/09/2025 - 16:07:28

**M Gmail**

Administração IPMT Timon <adm.ipmtimon@gmail.com>

## **Proposta para Dispensa 10/2025 - Timon**

1 mensagem

**atendimento@agvoeseguro.com <atendimento@agvoeseguro.com>**  
Para: adm.ipmtimon@gmail.com

Prezados(as),

Em atendimento à solicitação da Prefeitura Municipal de Timon – MA, referente à **Dispensa de Licitação nº 10/2025**, que tem por objeto a **Contratação de empresa, por meio de Registro de Preços** para futura contratação aquisição de passagens aéreas nacionais, com objetivo de atender às demandas de deslocamento dos servidores do IPMT, encaminho em anexo a Proposta de Preços para análise e demais providências.

Cumpre destacar que, conforme solicitado, nesta etapa está sendo encaminhada apenas a proposta. Assim, caso sejamos declarados vencedores, solicitamos a gentileza de nos informar para que possamos prosseguir imediatamente com a apresentação da documentação de habilitação exigida.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários e, caso haja necessidade de ajustes nos horários de voo, solicitamos a gentileza de nos informar para que possamos apresentar as opções que melhor atendam às necessidades dessa Câmara.

Aguardamos, cordialmente, o retorno quanto à apreciação da proposta e ao resultado do processo.

Atenciosamente,

**Valdinei Aparecido Belomi**  
CNPJ: 41.594.142/0001-01  
Telefone: (44) 99905-4454  
E-mail: [atendimento@agvoeseguro.com](mailto:atendimento@agvoeseguro.com)

 [Proposta\\_de\\_Preços\\_-\\_TIMON ass.pdf](#)  
582K

19 de setembro de 2025 às 16:07



**VOE SEGURO**

AGÊNCIA DE VIAGENS  
E OFERTAS

41.594.142 VALDINEI APARECIDO BELOMI

CNPJ: 41.594.142/0001-01

Telefone: (44) 99905-4454

E-mail: atendimento@agvoeseguro.com

**PROPOSTA DE PREÇOS**

IPMT - TIMON - A -  
Proc. 371  
Fls. 57  
Rubrica *chm*

À Prefeitura Municipal de Timon:  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº371/2025

Apresentamos a V.S<sup>a</sup>, nossa proposta de preços para a aquisição dos passageiros aéreos abaixo relacionados, conforme Termo de Referência:

Item	Descrição	Estimativas De Aquisição	Percentual De Desconto Sobre Volume Vendas	Percentual Por Extenso
01	Contratação de empresa especializada no fornecimento de passageiros aéreos nacionais, compreendendo reserva, marcação e emissão de bilhetes para atender as demandas externas de viagens de interesse do IPMT.	R\$62.000,00	3%	Três por cento

**PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE VOLUME DE VENDAS: 3% (três por cento).**

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da Dispensa Eletrônica.

O prazo de entrega será de acordo com o estipulado no aviso de dispensa /TR.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como, aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas nele especificadas.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, gastos com transportes, seguros ou quaisquer outros que possam incidir sobre os custos dos serviços, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a entregá-lo no prazo determinado no documento de convocação; assim, após cumpridas nossas obrigações, e para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:



**VOE SEGURO**

AGÊNCIA DE VIAGENS  
E OFERTAS

41.594.142 VALDINEI APARECIDO BELOMI

CNPJ: 41.594.142/0001-01

Telefone: (44) 99905-4454

E-mail: [atendimento@agvoeseguro.com](mailto:atendimento@agvoeseguro.com)

IPMT - TIMON-MA

Proc. 371

Fls. 58

Rubrica estim

**Dados da Empresa:**

Razão Social: 41.594.142 VALDINEI APARECIDO BELOMI CNPJ:  
41.594.142/0001-01

Endereço completo: Rua João Dias dos Santos, 93, Centro, CEP: 86975-000, na cidade de Mandaguari/PR.

Responsável Legal: Valdinei Aparecido Belomi Telefone:  
(44) 99905-4454

E-mail: [atendimento@agvoeseguro.com](mailto:atendimento@agvoeseguro.com)

**Dados Bancários:**

Código do banco: 542

Nome do Banco: Cloudwalk Insituição de Pagamento Agência:  
0001

Número da Conta: 20711563-4

Mandaguari/PR, 19 de Setembro de 2025.

41 594 142 VALDINEI  
APARECIDO  
BELOMI:415941420001  
01

Assinado de forma digital por 41  
594 142 VALDINEI APARECIDO  
BELOMI:415941420001  
Dados: 2025.09.19 16:05:09  
-03'00'

**Valdinei Aparecido Belomi  
CNPJ: 41.594.142/0001-01**

## RAZÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA

IPMT - TIMON-MA  
Proc. 371  
Fls. 59  
Rubrica eliane

### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 371/2025

#### MODALIDADE: DISPENSA N° 010/2025

**Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DO ISNTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON / MA.**

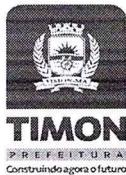
A empresa **VALDINEI APARECIDO BELOMI** (CNPJ: 41.594.142/0001-01), apresentou proposta com o valor global estimado de **R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais )**, com porcentagem de 3% (três por cento),conforme planilha abaixo, o fornecedor acima foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; ofertou o menor preço global dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública. Planilha Descritiva do Valor:

#### LOTE 1

ITEM N°	ESPECIFICAÇÃO	ESTIMATIVS DE AQUISIÇÃO R\$	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE VOLUME VENDAS	PERCENTURAL POR EXTERNO
01	Contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens aéreas nacionais, compreendendo reserva, marcação e emissão de bilhetes para atender as demandas externas de viagens de interesse do IPMT.	R\$ 62.000,00	3,00%	Três por cento

#### JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Verifica-se que todas as propostas apresentaram preços, de acordo com os valores de mercado, portanto, o menor valor proposto da porcentagem sobre a estimativa global na fase de cotações está dentro da possibilidade legal de contratação mediante dispensa de licitação, como preceitua o art. 75, II, Lei nº 14.133/2021.

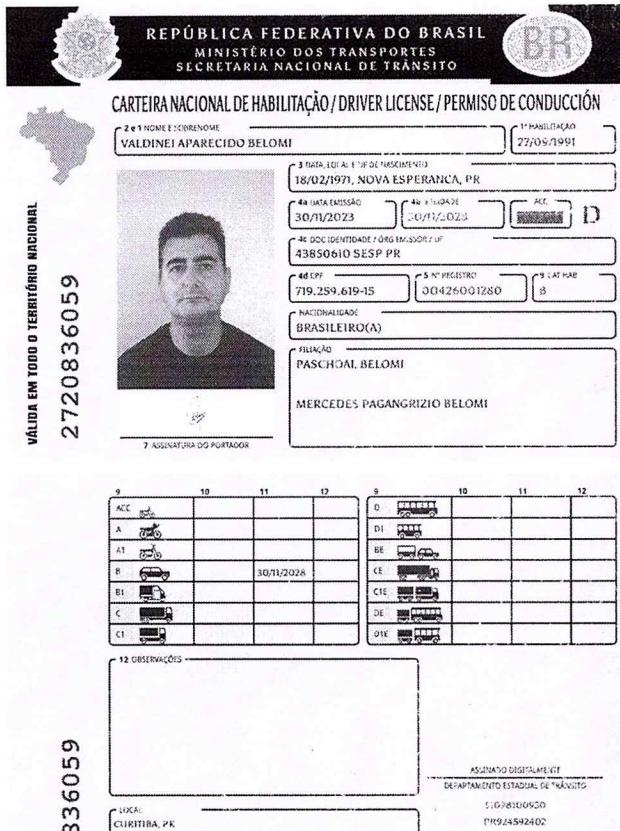


Os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos que os valores estão na média praticada usualmente, conforme se verifica comparando-o com os dados constantes nas Propostas apresentadas em anexo aos autos.

IPMT - TIMON-MA  
Proc. 371  
Fls. 60  
Rubrica etmarg

Timon - MA, 19 de setembro de 2025.

  
**Romauro Luiz Vanderley de Oliveira**  
**Presidente do IPMT**  
**Port. N° 030/2025 - GP**



וְעַל־בְּנֵי־יִשְׂרָאֵל

2720836059

2720836059

## PARANÁ

## QR-CODE

IPMT - TIRION-MA  
Proc. 371  
Fls. 61  
Rubrica exactly



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

**SERPRO / SENATRAN**





# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

## Empresário(a)

**Nome Civil** VALDINEI APARECIDO BELOMI **CPF** 719.259.619-15

**CNPJ** 41.594.142/0001-01 **Data de Abertura** 15/04/2021

**Nome Empresarial**  
41.594.142 VALDINEI APARECIDO BELOMI

**Capital Social**  
5.000,00

**Situação Cadastral Vigente** ATIVA **Data da Situação Cadastral** 15/04/2021

## Endereço Comercial

<b>CEP</b> 86975-000	<b>Logradouro</b> RUA JOAO DIAS DOS SANTOS	<b>Número</b> 93
<b>Bairro</b> JARDIM SAO JOAO	<b>Município</b> MANDAGUARI	<b>UF</b> PR

## Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

## Períodos de Enquadramento como MEI

<b>Período</b>	<b>Início</b>	<b>Fim</b>
1º período	15/04/2021	-

## Atividades

### Forma de Atuação

Televenda, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

### Ocupação Principal

Agente de viagens independente

### Atividade Principal (CNAE)

7911-2/00 - Agências de viagens

### Ocupações Secundárias

Promotor(a) de vendas, independente  
Comerciante independente de calçados

### Atividades Secundárias (CNAE)

7319-0/02 - Promoção de vendas  
4782-2/01 - Comércio varejista de calçados

## **Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento**

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

IPMT - TIMON-MA  
 Proc. 371  
 Fis. 65  
 Rubrica 2025

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
**41.594.142/0001-01**  
 MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
 CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
**15/04/2021**

NOME EMPRESARIAL  
**41.594.142 VALDINEI APARECIDO BELOMI**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*

PORTE  
**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**79.11-2-00 - Agências de viagens**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**73.19-0-02 - Promoção de vendas**  
**47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**213-5 - Empresário (Individual)**

LOGRADOURO  
**R JOAO DIAS DOS SANTOS**

NÚMERO  
**93**

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
**86.975-000**

BAIRRO/DISTRITO  
**JARDIM SAO JOAO**

MUNICÍPIO  
**MANDAGUARI**

UF  
**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
**GUSTAVO\_BELOMI@HOTMAIL.COM**

TELEFONE  
**(44) 9905-4454**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**15/04/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/08/2025** às **17:17:26** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

COMARCA DE MANDAGUARI - ESTADO DO PARANÁ**OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS**

JOSE CARRASCO FILHO  
DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO E AVALIADOR JUDICIAL

ROSIMAR CARRASCO GOMES  
ISABELA SAPATIERI FREITAS  
ESTER ESTEVAM NOGUEIRA  
FUNCIONÁRIAS JURAMENTADAS

**C E R T I D Á O**

**CERTIFICO** a pedido de parte interessada, que revendo os livros e fichários deste Cartório, verifiquei num período de **quinze (15) anos** até esta data, que não consta nenhum pedido de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL (Concordata) e ou FALÊNCIA** formulado por ou contra **VALDINEI APARECIDO BELOMI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 41.594.142/0001-01.

O referido é verdade, do que dou fé.

Mandaguari, 19 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ISABELA SAPATIERI FREITAS  
Data: 19/08/2025 15:20:33-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Oficio de Registro de Distribuição e Anexos

<u>Ofício de Registro de Distribuição e Anexos</u>
<b>JOSÉ CARRASCO FILHO</b>
Oficial Titular
<b>ROSIMAR CARRASCO GOMES</b>
<b>ISABELA SAPATIERI FREITAS</b>
<b>ESTER ESTEVAM NOGUEIRA</b>
Funcionárias Juramentadas
Comarca de Mandaguari - Paraná

CUSTAS: R\$ 42,95 (155,12 VRCs)

*Obs.: Esta certidão não contempla ações eventualmente distribuídas SEM CNPJ e/ou com OUTRO CNPJ.*

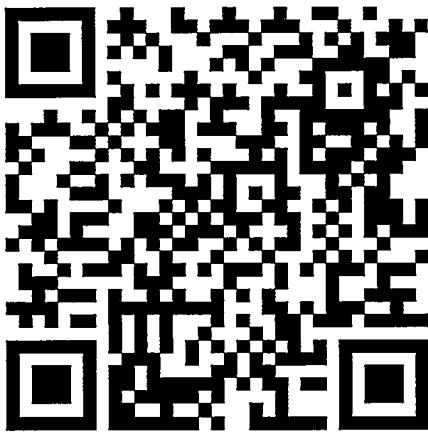
# Cadastur

Fazendo o turismo legal.

# CERTIFICADO

Atividade

Consulte a autenticidade



Agência de Turismo

Nome do prestador

41.594.142 VALDINEI APARECIDO BELOMI

Número do cadastro

41.594.142/0001-01

Data de validade

19/08/2025 a 19/08/2027

Secretaria Nacional de Políticas de Turismo

Ministério do  
Turismo

Governo  
Federal

Emitido no dia 19/08/2025 9:24:06 (data e hora de Brasília). A autenticidade do Certificado e as informações de cadastro podem ser verificadas pelo Código QR ou pelo site [www.cadastur.turismodo.gov.br](http://www.cadastur.turismodo.gov.br).

**Atestado de Capacidade Técnica**

A empresa **NERY E SANTOS AUDIOVISUAL PRODUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ: 17.249.816/0001-56, com sede na AV JOSE WIERZCHON, nº 3818, JARDIM FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE, Campo Mourão – PR, neri9.produtora@hotmail.com, ATESTA E DECLARA PARA OS DEVIDOS FINS QUE a empresa **VALDINEI APARECIDO BELOMI**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.594.142/0001-01, com sede na RUA JOÃO DIAS DOS SANTOS, Nº 93, JARDIM SÃO JOÃO, MANDAGUARI, ESTADO DO PARANÁ, CEP 86.975-000, prestou serviços de venda de passagens aéreas.

Campo Mourão, 29 de novembro de 2024

*Maycon Nery*  
\_\_\_\_\_  
NERY E SANTOS AUDIOVISUAL PRODUTORA LTDA

**CNPJ: 17.249.816/0001-56**

**MAYCON NERY DO PRADO CESARIO**

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa PROJEPLUS ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº35.142.257/0001-62, com sede na Avenida Pioneiro Antônio Franco de Moraes, nº 1594, Jardim Paris, CEP 87.083-413, Maringá-PR, [engenharia@projepluseng.com](mailto:engenharia@projepluseng.com), representada por seu sócio ADM, ANDRÉ DE MOURA RODRIGUES, brasileiro, com registro no CREA 166714D, inscrito no C.P.F. sob o nº 084.623.799-70, , ATESTA E DECLARA PARA OS DEVIDOS FINS QUE a empresa **VALDINEI APARECIDO BELOMI**, inscrito no CNPJ sob o nº **41.594.142/0001-01**, com sede na RUA JOÃO DIAS DOS SANTOS, Nº 93, JARDIM SÃO JOÃO, MANDAGUARI, ESTADO DO PARANÁ, CEP 86.975-000, prestou serviços de **venda de passagens aéreas**.

#### ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS/PROJETOS REALIZADOS:

- **Objeto dos Serviços/Projetos:** Fornecimento e venda de passagens aéreas.
- **Local da Execução:** De forma remota ou conforme acordado entre as partes para a aquisição das passagens.
- **Qualidade e Desempenho:** Durante a prestação dos serviços de venda de passagens aéreas, a empresa **VALDINEI APARECIDO BELOMI** demonstrou plena capacidade técnica e operacional, fornecendo as passagens na quantidade e qualidade esperadas pela **CONTRATADA**. Os serviços foram realizados de forma satisfatória, com eficiência, pontualidade e em conformidade com as especificações solicitadas, garantindo a logística de viagens necessária. Não houve registros de intercorrências ou insatisfações por parte da **CONTRATADA** em relação aos serviços prestados.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente atestado.

Maringá-PR, 25 de agosto de 2025.

PROJEPLUS  
ENGENHARIA  
LTDA:35142257000162

Assinado de forma digital por  
PROJEPLUS ENGENHARIA  
LTDA:35142257000162  
Dados: 2025.08.25 10:42:04 -03'00'

**PROJEPLUS ENGENHARIA LTDA**  
**CNPJ nº 35.142.257/0001-62**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 41.594.142/0001-01

**Razão Social:** 41 594 142 VALDINEI APARECIDO BELOMI

**Endereço:** RUA JOAO DIAS DOS SANTOS 93 / JARDIM SAO JOAO / MANDAGUARI / PR / 86975-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/09/2025 a 06/10/2025

**Certificação Número:** 2025090704456442759501

Informação obtida em 19/09/2025 09:43:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

[Dúvidas mais Frequentes](#) | [Início](#) | [V - 2](#)

## Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

**Inscrição:** 41.594.142/0001-01

**Razão social:** 41 594 142 VALDINEI APARECIDO BELOMI

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
27/09/2025	27/09/2025 a 26/10/2025	2025092702066442759540
07/09/2025	07/09/2025 a 06/10/2025	2025090704456442759501
19/08/2025	19/08/2025 a 17/09/2025	2025081914376442759553

Resultado da consulta em 29/09/2025 11:19:26

[Voltar](#)



## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 037518825-59

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 41.594.142/0001-01

Nome: **VALDINEI APARECIDO BELOMI 71925961915**

**Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 13/12/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



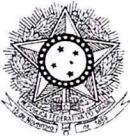
## Informações do Documento

<b>Certidão</b>	037518825-59
<b>Tipo</b>	Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática
<b>Fornecida</b>	CNPJ 41.594.142/0001-01
<b>para o</b>	VALDINEI APARECIDO BELOMI 71925961915
<b>Data de Emissão</b>	15/08/2025 09:35:01
<b>Data de Validade</b>	13/12/2025

[VOLTAR](#)

Secretaria da Fazenda  
Av. Vicente Machado, 445 - Centro  
80420-902 - Curitiba - PR  
[Localize no mapa](#)





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: VALDINEI APARECIDO BELOMI 71925961915 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.594.142/0001-01

Certidão nº: 47283767/2025

Expedição: 15/08/2025, às 09:29:38

Validade: 11/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VALDINEI APARECIDO BELOMI 71925961915 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.594.142/0001-01**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

IPMT - TIMON-MA  
Proc. 371  
Fls. 35  
Rubrica *etuny*

## Validação de certidão de débitos emitida

O serviço de validação de certidões emitidas destina-se ao órgão licitante ou ao interessado em conferir a autenticidade da certidão apresentada.

Operação efetuada com sucesso.

[Validar Nova Certidão](#)

[Emitir Certidão](#)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **VALDINEI APARECIDO BELOMI 71925961915**  
CNPJ: **41.594.142/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:33:47 do dia 15/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/02/2026.

Código de controle da certidão: **DA60.0E0E.F73C.F84C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IPMT - TIMON-MA  
 Proc. 371  
 Fls. 77 rhauis  
 Rubrica

> > Resultado Consulta

Serviços do Contribuinte



Entrar com

CNPJ **41.594.142/0001-01** Período **29/09/2024 a 29/09/2025**

#### Relação das certidões emitidas por data de emissão

Código de Controle	Tipo	Data - Hora de Emissão	Data de Validade	Situação	2ª Via
062F.E49E.2891.3216	Negativa	15/08/2025 - 10:48:52	11/02/2026	Válida	
DA60.0EOE.F73C.F84C	Negativa	15/08/2025 - 09:33:47	11/02/2026	Válida	

Exibir: 5

6-7 de 7 itens

Página: 2

< >

**Válida:** Prazo de validade da certidão ainda não vencido. A certidão pode ser utilizada em qualquer ato em que for necessária.

Voltar

Avaliar Serviço

Nova Consulta



#### REDES SOCIAIS





## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MANDAGUARI

*Estado do Paraná*  
SECRETARIA DE FAZENDA  
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

### Certidão Negativa de Débitos Nº 11122 / 2025

**CERTIFICAMOS**, conforme requerido por **VALDINEI APARECIDO BELOMI**, CPF/CNPJ nº **41.594.142/0001-01**, para fins **LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data **em nome de VALDINEI APARECIDO BELOMI 71925961915**, CPF/CNPJ nº **41.594.142/0001-01**, situado(a) na cidade de Mandaguari - PR.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE** FD6024268EF733279F087734DB4273E6

**A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 19/10/2025**

**FUNCIONÁRIO:**

**Mandaguari - PR, sexta-feira, 19 setembro**

Utilize este recurso para verificar a validade e autenticidade de um documento.

FD6024268EF733279F087734DB4273E6

AUTENTICAR 

**Informações Documento**

**Tipo do documento:** CERTIDÃO DE DÉBITOS  
CONTRIBUINTE (CNPJ/CPF)

**Número do documento:** 11122

**Data Emissão:** 19/09/2025

**Data de validade:** 19/10/2025

**Finalidade:** LICITAÇÃO

**Situação:** ATIVO - Negativa

**Informações Cadastro / Requerente**

**CPF / CNPJ Cadastro:** 41.594.142/0001-01

**Nome do requerente:** VALDINEI APARECIDO  
BELOMI

**CPF / CNPJ Requerente:** 41.594.142/0001-01



**PARECER JURÍDICO**

**ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON.**

**ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 371/2025.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES INSTITUCIONAIS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA - IPMT.**

**BASE LEGAL: ART. 72 E 75, II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

**EMENTA:** Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Contratação de empresa para aquisição de passagens aéreas nacionais para atender às necessidades institucionais do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Timon/MA – IPMT. Possibilidade Jurídica. Recomendação. Fundamento Legal: Dispensa de Licitação Art. 72 e 75, II da Lei nº 14.133/2021, de 2021. Contratos Administrativos.

**1. RELATÓRIO:**

Apresentam-se para parecer os autos do Processo Administrativo nº 371/2025 para manifestação jurídica quanto à possibilidade de contratação direta com base no



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TIMON**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE  
TIMON**  
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

art. 75, inciso II, da Lei de Licitações cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição de passagens aéreas nacionais para atender às necessidades institucionais do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Timon/MA – IPMT, conforme especificações descritas na referida dispensa.

Instruem os autos os seguintes documentos:

- a) Documento de Formalização da Demanda – DFD;
- b) Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- c) Solicitação de Autorização para abertura do Processo de Dispensa de Licitação, feito pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Timon/MA – IPMT;
- d) Autorização para abertura do Processo Administrativo nº 370/2025 (Dispensa de Licitação), feito pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Timon/MA – IPMT;
- e) Solicitação de orçamento para aquisição de passagens aéreas nacionais, feito pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Timon/MA – IPMT a empresa MBS JUNIOR LTDA VIAGENS E TURISMO;
- f) Orçamento da Empresa MBS JUNIOR LTDA VIAGENS E TURISMO;
- g) Solicitação de orçamento para aquisição de passagens aéreas nacionais, feito pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Timon/MA – IPMT a empresa GIROTOUR VIAGENS E TURISMO LTDA;
- h) Orçamento da Empresa GIROTOUR VIAGENS E TURISMO LTDA;
- i) Solicitação de orçamento para aquisição de passagens aéreas nacionais, feito pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Timon/MA – IPMT a WANDERGLEISON DAMASIO DE PINHO VIAGEM BEM TURISMO;
- j) Orçamento da Empresa WANDERGLEISON DAMASIO DE PINHO VIAGEM BEM TURISMO;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TIMON**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE  
TIMON**  
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

- k) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da Empresa WANDERGLEISON DAMASIO DE PINHO VIAGEM BEM TURISMO;
- l) Mapa Comparativo de Orçamentos – Passagens Aéreas;
- m) Justificativa da escolha da Modalidade – Dispensa de Licitação Art. 72 e 75, II da Lei nº 14.133/2021, de 2021;
- n) Justificativa do Preço Estimado, inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, de 2021;
- o) Solicitação de Dotação Orçamentária ao setor de Contabilidade, feito pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Timon/MA – IPMT ;
- p) Resposta do Setor de Contabilidade ao Setor Administrativo, declarando a disponibilidade orçamentária e financeira para o objeto do contrato;
- q) Justificativa Técnica para não utilização da ferramenta de disputa por lances;
- r) Termo de Referência;
- s) Minuta de Contrato;
- t) Aviso de Dispensa de Licitação;
- u) Publicação da Licitação na Modalidade de dispensa no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon, Ano XII – Edição nº 3.247 de 11 de setembro de 2025;
- v) Orçamento da Empresa MIRACEU TURISMO;
- w) Orçamento da Empresa VALDINEI APARECIDO BELOMI (VOE SEGURO) – Agência de Viagens e Ofertas;
- x) Razão da Escolhida Empresa VALDINEI APARECIDO BELOMI (VOE SEGURO) – Agência de Viagens e Ofertas;
- y) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- z) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da Empresa Valdinei Aparecido Belomi;
- aa) Certidão de nada Consta de Pedido de Recuperação Judicial e Extrajudicial (concordata/ e ou Falência);
- bb) Atestado de Capacidade Técnica para prestação de serviços de venda



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TIMON**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE  
TIMON**

LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

de passagens aéreas pela empresa Valdinei Aparecido Belomi, feito pelas empresas Nery e Santos Audiovisual Produtora LTDA e Projeplus Engenharia LTDA;

cc) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF da Empresa VALDINEI APARECIDO BELOMI (VOE SEGURO) – Agência de Viagens e Ofertas;

dd) Certidão Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Estadual do Estado do Paraná – PR;

ee) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da Empresa VALDINEI APARECIDO BELOMI (VOE SEGURO) – Agência de Viagens e Ofertas;

ff) Certidão Negativa se Débitos Municipais de Mandaguari, Estado do Paraná/PR;

Desta forma, em observância aos princípios basilares da Constituição Federal e da Lei Federal nº 14.133/2021, o processo veio para este Setor Jurídico para se manifestar através de Parecer.

## **2. DA ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO:**

### 2.1. Finalidade e abrangência do Parecer Jurídico

A princípio, cumpre destacar que compete a Assessoria Jurídica apenas prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, não lhe competindo adentrar a conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

Ressalte-se que a análise realizada diz respeito somente à possibilidade de contratação com base na dispensa de licitação oriunda do **processo administrativo**



nº 371/2025, competindo a este corpo jurídico, nestes autos, somente orientação quanto aos requisitos necessários para contratação.

Ademais, registre-se que a presente manifestação apresenta natureza meramente opinativa e, por tal motivo, as orientações apresentadas não se tornam vinculantes para o gestor, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação contrária ou diversa daquela emanada por esta assessoria.

Relembreamos que não está na seara deste setor jurídico avaliar as justificativas apresentadas, ou emitir juízo sobre a necessidade da contratação. Esta tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência da área técnica da administração pública. No entanto, cabe alertar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos.

## **2.2. DO MÉRITO DA CONSULTA:**

### **2.2.1. Da situação dos autos**

Consta no ofício de Solicitação da Coordenadora Administrativa contendo justificativa da contratação e anexos tais como Termo de Referência.

Consta, também, consulta mercadológica perante 03 (três) empresas do ramo de atividade, tendo a empresa **VALDINEI APARECIDO BELOMI (VOE SEGURO)**, inscrita no **CNPJ sob o nº 41.594.142/0001-01**, com sede na cidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TIMON**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE  
TIMON**  
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

Mandaguari/PR, Rua João Dias dos Santos, nº 93, Centro CEP: 86975-000, com proposta no valor global de **R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)**, de acordo com as pesquisas de mercado realizadas e juntadas aos autos.

Destarte, foram juntadas aos autos as documentações de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômica financeira e técnica da empresa **VALDINEI APARECIDO BELOMI (VOE SEGURO)**, CNPJ sob o nº 41.594.142/0001-01, detentora da melhor oferta.

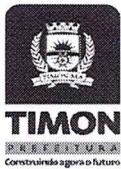
**2.2.2. Da contratação direta por dispensa de licitação**

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 75, inciso II, atualizado pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, normatiza que um dos casos em que a Administração Pública pode, excepcionalmente, dispensar o procedimento licitatório é em razão do baixo valor do objeto a ser licitado. Vejamos a redação do referido artigo:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

**II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;(q.n)**

**Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 –**  
**Valor Atualizado para R\$ 62.725,59 (sessenta e**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TIMON**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE  
TIMON**  
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

*dois mil setecentos e vinte e cinco reais e  
cinquenta e nove centavos)*

Consoante se verifica no dispositivo legal acima, a Administração Pública pode dispensar a licitação em determinados casos, e na presente contratação, além de adequar-se ao enquadramento legal supracitado, restou informada a efetiva necessidade de formalizar a contratação, comprovada a satisfação dos dispositivos do art. 72, da Lei 14.133/2021, o qual exige alguns requisitos para que seja dispensável a licitação, vejamos:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que  
compreende os casos de inexigibilidade e de  
dispensa de licitação, deverá ser instruído com  
os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, se  
for o caso, estudo técnico preliminar, análise de  
riscos, termo de referência, projeto básico ou  
projeto executivo;*

*II - estimativa de despesa, que deverá ser  
calculada na forma estabelecida no art. 23 desta  
Lei;*

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for  
o caso, que demonstrem o atendimento dos  
requisitos exigidos;*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TIMON**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE  
TIMON**  
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

IV - demonstração da compatibilidade da  
previsão de recursos orçamentários com o  
compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche  
os requisitos de habilitação e qualificação  
mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a  
contratação direta ou o extrato decorrente do  
contrato deverá ser divulgado e mantido à  
disposição do público em sítio eletrônico  
oficial.

Até o presente momento, compulsando os autos, pode-se verificar o cumprimento dos requisitos dos Incisos I, II, IV, V, VI e VII, como passamos a destacar:

- a) Ofícios de Solicitações da Coordenadora Administrativa e do Presidente contendo justificativa da contratação e anexos tais como termo de referência (Inciso I, Art. 72);
  
- b) Mapa Comparativo de Preços elaborado com base nas pesquisas praticadas no mercado (Inciso II, Art. 72);



- 
- c) Dotação Orçamentária (Inciso IV, Art. 72);
  
  - d) Documentação de habilitação, jurídica, fiscal, trabalhista, econômico financeira e técnica (Inciso V, Art. 72);
  
  - e) A razão da escolha do fornecedor é perfeitamente justificável por estar regularmente cadastrado junto ao IPMT e ser o detentor da melhor oferta para execução do objeto (Inciso VI, Art. 72);
  
  - f) A justificativa do preço pode ser comprovada de duas formas: O fornecedor apresentou em sua proposta o valor abaixo do termo de referência elaborado pelo setor requisitante e através da pesquisa de mercado realizada, onde sua proposta foi a mais vantajosa (Inciso VII, Art. 72);

Desta feita, no caso em comento, valores atualizados pela referida lei, para casos de dispensa objetivando a contratação de serviços, passou a ser até o limite de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), sendo que a referida Lei passou a vigorar a partir do dia 01 de abril de 2021, com atualização pelo Decreto nº 12.343 de 2024 conforme disposto acima.

Como sinalado acima, o primeiro requisito (valor) não ostenta maiores dúvidas, posto ser de natureza objetiva, de fácil percepção. Com relação ao fracionamento, vários critérios têm sido propostos com vistas a interpretar o artigo 75, inciso I, da Lei 14.133/2021 no sentido de não incidir no chamado fracionamento ilegal de despesa. O critério mais adequado e seguro, porém, é investigar se a contratação pretendida faz parte (ou deveria fazer) do raio de planejamento ordinário das contratações do órgão ou da entidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**TIMON**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS**  
**SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE**  
**TIMON**  
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

Assim, o presente caso pode ser enquadrado no dispositivo supracitado, vez que através da análise do despacho de pesquisa de preços acostado aos autos, percebe-se que a empresa **VALDINEI APARECIDO BELOMI (VOE SEGURO)**, inscrita no **CNPJ sob o nº 41.594.142/0001-01**, com sede na cidade Mandaguari/PR, Rua João Dias dos Santos, nº 93, Centro CEP: 86975-000, com proposta no valor global de **R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)**, ou seja, valor inferior àquele estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Vale destacar que a existência de disponibilidade orçamentária foi confirmada com a apresentação de Dotação Orçamentária acostada aos autos.

**Da habilitação jurídica e da regularidade fiscal:** nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 72, inciso V da Lei nº 14.133/2021. Estando devidamente comprovado nos autos do processo que a futura contratada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

Portanto, consignamos que as empresas escolhidas para a prestação do serviço apresentaram os documentos de sua habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista, devendo verificar a validade da habilitação anexada ao presente processo, a mencionada habilitação como requisito essencial para assinatura do contrato.

**Da Minuta de Contrato:** no que tange à Minuta de Contrato juntada aos autos, onde fora definido o objeto, valor, dos recursos orçamentários, pagamento, dos acréscimos e supressões, obrigações das partes, prazo de vigência, dentre outras, levando em conta o que reza o art. 92 da Lei nº 14.133/2021, vislumbra-se que a minuta de contrato contempla regularmente os preceitos normativos, não merecendo quaisquer considerações, estando apta a seguir o trâmite legal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TIMON**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE  
TIMON**  
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

Ademais, oportuno ressaltar que não se pode olvidar que a presente dispensa merece ser AUTORIZADA pela autoridade superior do órgão, devendo ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, como condição para a eficácia dos atos, conforme estabelece o art. 72, §único, da Lei 14.133/2021. Vejamos:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que  
compreende os casos de inexigibilidade e de  
dispensa de licitação, deverá ser instruído com  
os seguintes documentos:*

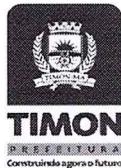
*Parágrafo único. O ato que autoriza a  
contratação direta ou o extrato decorrente do  
contrato deverá ser divulgado e mantido à  
disposição do público em sítio eletrônico  
oficial. (g.n)*

Desta forma, verifica-se a regularidade do procedimento em relação à justificativa do preço, em virtude da avaliação mercadológica existente, conforme constam nos autos do processo de dispensa.

**3. DISPOSITIVO:**

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Destarte, à luz da competência deste Setor Jurídico, não lhe compete adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TIMON**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE  
TIMON**  
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

---

Administração do IPMT, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Diante do exposto, desde que observadas as ressalvas deste parecer, entendemos pela viabilidade da contratação por Dispensa de Licitação referente ao Processo Administrativo sob nº 371/2025.

#### 4. CONCLUSÃO:

Portanto, entende-se como regular o procedimento administrativo adotado para contratação por Dispensa de Licitação referente ao Processo Administrativo sob nº 371/2025, realizada pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Timon/MA – IPMT. Estando em consonância com a arguição acima esposada, opinamos pela legalidade da contratação direta da empresa **VALDINEI APARECIDO BELOMI (VOE SEGURO)**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **41.594.142/0001-01**, pois, o valor a ser contratado encontra-se dentro do limite legal estabelecido, de acordo com os preceitos legais estabelecidos nos arts. 72 e 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Frente à análise do Processo Administrativo nº 371/2025 em referência, não se vislumbra vício aparente que possa comprometer a contratação pleiteada, razão pela qual este Setor Jurídico opina pela viabilidade do procedimento de contratação e formalização do contrato para obtenção do objeto pretendido, desde que entenda conveniente e oportuno à Administração do IPMT, e desde que seja AUTORIZADA pelo gestor competente para contratação.



**IPMT**  
Instituto de Previdência  
Social dos Servidores  
Públicos Municipais  
de Timon

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TIMON**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE  
TIMON**  
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

---

Encaminhem-se os autos ao ORDENADOR DE DESPESAS para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

É o parecer. Salvo melhor juízo.

Timon-MA, 04 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MARCIA NEYLA MOTA LIMA SANTANA  
Data: 04/10/2025 13:28:12-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Márcia Neyla Mota Lima Santana**  
Assessora Jurídica  
Mat. 91169



Ofício Nº879/2025 - IPMT

Timon-MA, 06 de outubro de 2025.

Exma. Sra.  
Amanda Almeida Waquim  
Procuradora Geral do Município de Timon / MA  
Nesta

Assunto: Encaminhamento do Processo nº371/2025 / Análise e Parecer

Prezada Senhora Procuradora Geral,

Com referência ao Processo Administrativo nº371/2025, que trata da aquisição de passagens aéreas, com a finalidade de atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Timon / MA, vimos por meio deste ofício encaminhá-lo a Excelentíssima Senhora para análise desta Procuradoria Geral.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

*Romauro Luiz Vanderley de Oliveira*  
Atenciosamente,  
**Romauro Luiz Vanderley de Oliveira**  
**Presidente do IPMT**  
**Port. Nº 030/2025 - GP**

RECEBIDO HOJE:  
Timon (MA), 07 de 10 de 25  
PGM  
*Guita Oliveira*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON  
Procuradoria Geral do Município – PGM

IPMT - TIMON-MA  
Proc. 371  
Fls. 91  
Rubrica *(Signature)*

[timon.ma.gov.br](http://timon.ma.gov.br)

OFÍCIO Nº 1959/2025/PGM

Timon (Ma), 07 de outubro de 2025.

**Senhor**

**Romauro Luiz Vanderley de Oliveira**

**Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Timon**

**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Timon (IPMT)**

Resposta ao Ofício Nº 879/2025/IPMT (NÚMERO DE OFÍCIO EM DUPLICIDADE)

Assunto: Homologação Parecer Jurídico Sem Número/IPMT

A Assessoria Jurídica do IPMT emitiu Parecer Jurídico, referente ao Processo Administrativo Nº 371/2025/IPMT, tendo como objeto o procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS com a finalidade de atender às necessidades institucionais do IPMT.

À luz das considerações do parecerista, embasamento jurídico das normas e princípios jurídicos vigentes, esta Procuradora Geral do Município de Timon, no exercício de suas funções, HOMOLOGA o referido Parecer, segundo o art. 27, da Lei Municipal Nº 1892/2013 cumulado com o art. 3º, inciso IX e art. 6º, caput, da LC Municipal Nº 020/2012.

Portanto, o Parecer Jurídico ora homologado deve ser utilizado para as devidas providências no âmbito do Órgão solicitante e demais setores envolvidos.

Atenciosamente,

*(Signature)*  
Amanda Almeida Waquim  
Procuradora-Geral do Município  
Portaria Nº 087/2025/GP



IPMT

Instituto de Previdência  
Social dos Servidores  
Públicos Municipais  
de Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE TIMON  
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

IPMT - TIMON-MA

Proc. 371

Fis. 95

Portaria 21/2025

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 371/2025**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025**

Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e considerando a regularidade do processo administrativo, **ADJUDICO** à empresa: VALDINEI APARECIDO BELOMI (VOE SEGURO), inscrita no **CNPJ nº 41.594.142/0001-01**, para o Registro de Preço para a Aquisição de Passagens Aéreas com desconto de 3% (três por cento) em cada passagem emitida, visando atender às necessidades administrativas e operacionais do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon - MA.

Publique-se. Cumpra-se.

Timon MA, 27 de outubro de 2025

Romauro Luiz Vanderley de Oliveira

Presidente do IPMT

Portaria nº 030/2025



Onde se lê: Data da Assinatura 18/08/2025  
 Leia-se: Lela- se 14/10/2025

#### EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

##### MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

##### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 371/2025

##### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

Considerando que o Processo Administrativo nº 371/2025, instaurado para a Registro de preço para a aquisição de Passagens Aéreas, com desconto de 3% (três por centos), em cada passagens emitida, visando atender às necessidades administrativas e operacionais do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Timon / MA, encontra-se regularmente instruído, com a devida justificativa técnica e parecer jurídico favorável, além da comprovação de adequação orçamentária e financeira, HOMOLOGO o presente procedimento, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Determino a formalização do contrato com a empresa: VALDINEI APARECIDO BELOMI (VOE SEGURO) inscrita no CNPJ nº 41.594.142/0001-01

Publique-se. Cumpra-se.

Timon MA, 28 de outubro de 2025.

Romauro Luiz Vanderley de Oliveira

Presidente do IPMT

Portaria nº 030/2025

#### EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO

##### MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

##### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 371/2025

##### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e considerando a regularidade do processo administrativo, ADJUDICO à empresa: VALDINEI APARECIDO BELOMI (VOE SEGURO), inscrita no CNPJ nº 41.594.142/0001-01, para o Registro de Preço para a Aquisição de Passagens Aéreas com desconto de 3% (três por cento) em cada passagem emitida, visando atender às necessidades administrativas e operacionais do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon - MA.

Publique-se. Cumpra-se.

Timon MA, 28 de outubro de 2025.

Romauro Luiz Vanderley de Oliveira

Presidente do IPMT

Portaria nº 030/2025

#### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

##### MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO

##### Processo Administrativo Nº 85/2025

##### Inexigibilidade de Licitação Nº 017/2025

**Contrato:** Contrato nº 023/2025.  
**Contratante:** Agência Reguladora de Serviços Públicos de Timon – MA (AGERT), inscrita no CNPJ sob o nº 22.103.298/0001-06  
**Objeto:** Inscrição dos servidores para apresentação do trabalhos Técnicos no XIV Congresso Brasileiro de Regulação/ EXPOABAR.  
**Fundamento:** artigo 74, Inciso III, "f "da Lei federal nº 14.133/21.  
**Contratada:** Abar – Associação Brasileira de Agências de Regulação pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.657.354/0001-00.  
**VALOR:** R\$ 1.000,00 (mil reais).  
**Data da assinatura:** 27 de outubro de 2025.

##### MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO

##### Processo Administrativo Nº 85/2025

##### Inexigibilidade de Licitação Nº 017/2025

**Contrato:** Contrato nº 023/2025.  
**Contratante:** Agência Reguladora de Serviços Públicos de Timon – MA (AGERT), inscrita no CNPJ sob o nº 22.103.298/0001-06  
**Objeto:** Inscrição dos servidores para apresentação do trabalhos Técnicos no XIV Congresso Brasileiro de Regulação/ EXPOABAR.  
**Fundamento:** artigo 74, Inciso III, "f "da Lei federal nº 14.133/21.  
**Contratada:** Abar – Associação Brasileira de Agências de Regulação pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.657.354/0001-00.  
**VALOR:** R\$ 1.000,00 (mil reais).  
**Data da assinatura:** 27 de outubro de 2025.

#### AVISO DE CREDENCIAMENTO

##### MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO

##### CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 003/2025

##### INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMS

**OBJETO:** O credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, regularmente constituídas, para a prestação contínua de serviços de realização de atendimentos em fisioterapia e exames anatomo-patológicos e citopatológicos, conforme demanda regulada pela Secretaria Municipal de Saúde de Timon-MA.

**PERÍODO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:** 11H30MIN DO DIA 30/10/2025 a 30/10/2027 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

**LOCAL:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações: Comissão Permanente de Licitações, e-mail: [licitacao@timon.ma.gov.br](mailto:licitacao@timon.ma.gov.br). Timon/MA, 29 de outubro de 2025.

Shirley Moreira dos Santos  
 Pregoeira do Município de Timon/MA

#### EXTRATO DE TERMO DE CONVÉNIO

##### MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO

##### Processo Administrativo nº: 2526/2025

##### Termo de Compromisso de Estágio Nº 02/2025

##### Convênio nº 48/2025 – IEMA

Fundamentação legal: Art. 3º da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SEMPLUR, inscrita no CNPJ sob o nº 06.115.307/0001-14, neste ato representada pelo Secretário Municipal, Lucas Moura Campos Soares e o estagiário Jessé Kauã Nunes da Silva, regularmente matriculado no curso de Informática do INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – IEMA, inscrito no CNPJ nº 05.849.024/0001-33, firmam o presente

Termo de Compromisso de Estágio.

**Objeto:** Concessão de estágio de natureza obrigatória, a ser desenvolvida junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária – SEMPLUR, com o objetivo de proporcionar experiência prática na área de formação acadêmica do estudante.

**Vigência:** 11/08/2025 a 11/01/2026

**Carga-Horária:** 20 horas semanais

**Bolsa- Auxílio:** R\$ 756,00 (setecentos e cinquenta e seis reais) mensais.

**Valor Total da Bolsa:** R\$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais).  
**Supervisor:** Elisandra Araújo Nascimento, lotado na SEMPLUR, Coordenadora de Regularização Fundiária, responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades de estágio.

**Data da Assinatura:** 11/08/2025

#### MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO

##### Processo Administrativo nº: 2526/2025

##### Termo de Compromisso de Estágio Nº 03/2025

##### Convênio nº 48/2025 – IEMA

Fundamentação legal: Art. 3º da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SEMPLUR, inscrita no CNPJ sob o nº 06.115.307/0001-14, neste ato representada pelo Secretário Municipal, Lucas Moura Campos Soares e o estagiário Franciely Santos de Carvalho, regularmente matriculado no curso de Serviços Jurídicos do INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – IEMA, inscrito no CNPJ nº 05.849.024/0001-33, firmam o presente

Termo de Compromisso de Estágio.

**Objeto:** Concessão de estágio de natureza obrigatória, a ser desenvolvida junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária – SEMPLUR, com o objetivo de proporcionar experiência prática na área de formação acadêmica do estudante.

**Vigência:** 11/08/2025 a 11/01/2026

**Carga-Horária:** 20 horas semanais

**Bolsa- Auxílio:** R\$ 756,00 (setecentos e cinquenta e seis reais) mensais.

**Valor Total da Bolsa:** R\$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais).

**Supervisor:** Arthur Kauê Silva de Castro, lotado na SEMPLUR, Assessor Jurídico, OAB-PI Nº 21.020, responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades de estágio.

**Data da Assinatura:** 11/08/2025

#### MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO

##### Processo Administrativo nº: 2526/2025

##### Termo de Compromisso de Estágio Nº 04/2025

##### Convênio nº 48/2025 – IEMA

Fundamentação legal: Art. 3º da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SEMPLUR, inscrita no CNPJ sob o nº 06.115.307/0001-14, neste ato representada pelo Secretário Municipal, Lucas Moura Campos Soares e o estagiário Lara Beatrice Barroso Pinheiro, regularmente matriculado no curso de Serviços Jurídicos do INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – IEMA, inscrito no CNPJ nº 05.849.024/0001-33, firmam o presente

Termo de Compromisso de Estágio.

**Objeto:** Concessão de estágio de natureza obrigatória, a ser desenvolvida junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária – SEMPLUR, com o objetivo de proporcionar experiência prática na área de formação acadêmica do estudante.

**Vigência:** 11/08/2025 a 11/01/2026

**Carga-Horária:** 20 horas semanais

**Bolsa- Auxílio:** R\$ 756,00 (setecentos e cinquenta e seis reais) mensais.

**Valor Total da Bolsa:** R\$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais).

**Supervisor:** Arthur Kauê Silva de Castro, lotado na SEMPLUR, Assessor Jurídico, OAB-PI Nº 21.020, responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades de estágio.

**Data da Assinatura:** 11/08/2025

#### MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO

##### Processo Administrativo nº: 3116/2025

##### Termo de Compromisso de Estágio Nº 05/2025

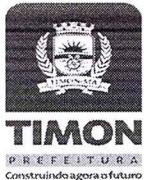
##### Convênio nº 05/2025 – IFMA



Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: [www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/](http://www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/)

IPMT - TIMON-MA  
Proc. 391  
Fls. 06  
Rubrica estany



**IPMT**  
Instituto de Previdência  
Social dos Servidores  
Públicos Municipais  
de Timon

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO**  
**MUNICÍPIO DE TIMON**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.**

IPMT - TIMON-MA  
Proc. 371  
Fis. 97  
Rubrica Romulo Vanderley de Oliveira

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 371/2025**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025**

Considerando que o Processo Administrativo nº **371/2025**, instaurado para a Registro de preço para a aquisição de Passagens Aéreas, com desconto de 3% (três por centos), em cada passagens emitida, visando atender às necessidades administrativas e operacionais do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Timon / MA, encontra-se regularmente instruído, com a devida justificativa técnica e parecer jurídico favorável, além da comprovação de adequação orçamentária e financeira, **HOMOLOGO** o presente procedimento, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Determino a formalização do contrato com a empresa: VALDINEI APARECIDO BELOMI (VOE SEGURO) inscrita no **CNPJ nº 41.594.142/0001-01**

Publique-se. Cumpra-se.

Timon MA, 27 de outubro de 2025

Romauro Luiz Vanderley de Oliveira  
Presidente do IPMT  
Portaria nº 030/2025

Onde se lê: Data da Assinatura 18/08/2025

Leia-se: Leia- se 14/10/2025

## EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

## MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

## PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 371/2025

## DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2025

Considerando que o Processo Administrativo nº 371/2025, instaurado para a Registro de preço para a aquisição de Passagens Aéreas, com desconto de 3% (três por centos), em cada passagens emitida, visando atender às necessidades administrativas e operacionais do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Timon / MA, encontra-se regularmente instruído, com a devida justificativa técnica e parecer jurídico favorável, além da comprovação de adequação orçamentária e financeira, HOMOLOGO o presente procedimento, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Determino a formalização do contrato com a empresa: VALDINEI APARECIDO BELOMI (VOE SEGURO) inscrita no CNPJ nº 41.594.142/0001-01

Publique-se. Cumpra-se.

Timon MA, 28 de outubro de 2025.

Romauro Luiz Vanderley de Oliveira

Presidente do IPMT

Portaria nº 030/2025

## EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO

## MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

## PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 371/2025

## DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2025

Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e considerando a regularidade do processo administrativo, ADJUDICO à empresa: VALDINEI APARECIDO BELOMI (VOE SEGURO), inscrita no CNPJ nº 41.594.142/0001-01, para o Registro de Preço para a Aquisição de Passagens Aéreas com desconto de 3% (três por cento) em cada passagem emitida, visando atender às necessidades administrativas e operacionais do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon - MA.

Publique-se. Cumpra-se.

Timon MA, 28 de outubro de 2025.

Romauro Luiz Vanderley de Oliveira

Presidente do IPMT

Portaria nº 030/2025

## EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

## MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO

## Contrato nº: 028/2025 - SEMDES

## Objeto: aquisição de material de expediente e

escritório para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS. Fundamentação: Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 091/2023.

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS CNPJ: 14.756.022/0001-90. Contratada: VARIEDADES GLOBAL COMERCIO EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.285.397/0001-21. Valor total: R\$: 6.852,87 (seis mil oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e sete centavos) Data de Assinatura: 24/10/2025.

Vigência: 24/10/2026.

## MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO

## Processo Administrativo N° 85/2025

## Inexigibilidade de Licitação N° 017/2025

Contrato: Contrato nº 023/2025.

Contratante: Agência Reguladora de Serviços Públicos de Timon - MA (AGERT), inscrita no CNPJ sob o nº 22.103.298/0001-06

Objeto: Inscrição dos servidores para apresentação do trabalhos Técnicos no XIV Congresso Brasileiro de Regulação/ EXPOABAR.

Fundamento: artigo 74, inciso III, "f" da Lei federal nº 14.133/21.

Contratada: Abar – Associação Brasileira de Agências de Regulação pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.657.354/0001-00.

VALOR: R\$ 1.000,00 (mil reais).

Data da assinatura: 27 de outubro de 2025.

## AVISO DE CREDENCIAMENTO

## MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO

## CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N° 003/2025

## INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMS

OBJETO: O credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, regularmente constituídas, para a prestação contínua de serviços de realização de atendimentos em fisioterapia e exames anatomoatopatológicos e citopatológicos, conforme demanda regulada pela Secretaria Municipal de Saúde de Timon-MA.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: 11H30MIN DO DIA 30/10/2025 a 30/10/2027 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

LOCAL: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações: Comissão Permanente de Licitações, e-mail: [licitacao@timon.ma.gov.br](mailto:licitacao@timon.ma.gov.br). Timon/MA, 29 de outubro de 2025.

Shirley Moreira dos Santos

Pregoeira do Município de Timon/MA

## EXTRATO DE TERMO DE CONVÉNIO

## MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO

## Processo Administrativo nº: 2526/2025

## Termo de Compromisso de Estágio N° 02/2025

## Convênio nº 48/2025 – IEMA

Fundamentação legal: Art. 3º da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SEMPLUR, inscrita no CNPJ sob o nº 06.115.307/0001-14, neste ato representada pelo Secretário Municipal, Lucas Moura Campos Soares e o estagiário Jessé Kauá Nunes da Silva, regularmente matriculado no curso de Informática do INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – IEMA, inscrito no CNPJ nº 05.849.024/0001-33, firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio.

Objeto: Concessão de estágio de natureza obrigatória, a ser desenvolvida junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária – SEMPLUR, com o objetivo de proporcionar experiência prática na área de formação acadêmica do estudante.

Vigência: 11/08/2025 a 11/01/2026

Carga-Horária: 20 horas semanais

Bolsa- Auxílio: R\$ 756,00 (setecentos e cinquenta e seis reais) mensais.

Valor Total da Bolsa: R\$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais).

Supervisor: Elisandra Araújo Nascimento, lotado na SEMPLUR, Coordenadora de Regularização Fundiária, responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades de estágio.

Data da Assinatura: 11/08/2025

## MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO

## Processo Administrativo nº: 2526/2025

## Termo de Compromisso de Estágio N° 03/2025

## Convênio nº 48/2025 – IEMA

Fundamentação legal: Art. 3º da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SEMPLUR, inscrita no CNPJ sob o nº 06.115.307/0001-14, neste ato representada pelo Secretário Municipal, Lucas Moura Campos Soares e o estagiário Franciele Santos de Carvalho, regularmente matriculado no curso de Serviços Jurídicos do INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – IEMA, inscrito no CNPJ nº 05.849.024/0001-33, firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio.

Objeto: Concessão de estágio de natureza obrigatória, a ser desenvolvida junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária – SEMPLUR, com o objetivo de proporcionar experiência prática na área de formação acadêmica do estudante.

Vigência: 11/08/2025 a 11/01/2026

Carga-Horária: 20 horas semanais

Bolsa- Auxílio: R\$ 756,00 (setecentos e cinquenta e seis reais) mensais.

Valor Total da Bolsa: R\$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais).

Supervisor: Arthur Kauê Silva de Castro, lotado na SEMPLUR, Assessor Jurídico, OAB-PI Nº 21.020, responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades de estágio.

Data da Assinatura: 11/08/2025

## MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO

## Processo Administrativo nº: 2526/2025

## Termo de Compromisso de Estágio N° 04/2025

## Convênio nº 48/2025 – IEMA

Fundamentação legal: Art. 3º da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SEMPLUR, inscrita no CNPJ sob o nº 06.115.307/0001-14, neste ato representada pelo Secretário Municipal, Lucas Moura Campos Soares e o estagiário Lara Beatrice Barroso Pinheiro, regularmente matriculado no curso de Serviços Jurídicos do INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – IEMA, inscrito no CNPJ nº 05.849.024/0001-33, firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio.

Objeto: Concessão de estágio de natureza obrigatória, a ser desenvolvida junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária – SEMPLUR, com o objetivo de proporcionar experiência prática na área de formação acadêmica do estudante.

Vigência: 11/08/2025 a 11/01/2026

Carga-Horária: 20 horas semanais

Bolsa- Auxílio: R\$ 756,00 (setecentos e cinquenta e seis reais) mensais.

Valor Total da Bolsa: R\$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais).

Supervisor: Arthur Kauê Silva de Castro, lotado na SEMPLUR, Assessor Jurídico, OAB-PI Nº 21.020, responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades de estágio.

Data da Assinatura: 11/08/2025

## MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO

## Processo Administrativo nº: 3116/2025

## Termo de Compromisso de Estágio N° 05/2025

## Convênio nº 05/2025 – IFMA



Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: [www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/](http://www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/)

IPMT - TIMON-MA

Proc. 371

Fis. 98

Rubrica etnity



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS**  
**SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE**  
**TIMON**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93**

**CONTRATO Nº013 /2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 371/2025**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025**

**REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE PASSAGEM  
AÉREA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES  
ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DO INSTITUTO DE  
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE TIMON/MA, A EMPRESA VALDINEI  
APARECIDO BELOMI (VOE SEGURO) CNPJ: 41.594.142/0001-  
01, NA FORMA ABAIXO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº  
14.133/2021.**

O MUNICIPIO DE TIMON - MA, por intermédio do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon / MA , com na Praça São José, 100, Bairro Centro, CEP 65.630-160, Timon - MA, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. **ROMAURO LUIZ VANDERLEY DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF: 396.090.223-91, nomeado pela portaria nº030/2025-GP, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, doravante denominada de **CONTRATANTE** e a Empresa: VALDINEI APARECIDO BELOMI (VOE SEGURO), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **(CNPJ: 41.594.142/0001-01**, com sede na Rua João Dias dos Santos, 93, Centro – Mandaguari / PR, CEP 86975-000, neste ato assinado por sua representante legal, **VALDINEI APARECIDO BELOMI**, tendo em vista o disposto no **Processo Administrativo nº 371/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025**, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE PASSAGEM AÉREA**, conforme necessidade do **Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de TIMON / MA**, com base em pesquisa de preços de mercado e valor real da passagem no momento da emissão, para atender as demandas deste Instituto.

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E VALOR ESTIMADA**

ITEM Nº	ESPECIFICAÇÃO	ESTIMATIVAS DE AQUISIÇÃO R\$	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE VOLUME VENDAS	PERCENTUAL POR EXTERNO
01	Contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens aéreas nacionais, compreendendo reserva, marcação e emissão de bilhetes para atender as demandas externas de viagens de interesse do IPMT.	R\$ 62.000,00		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS**  
**SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE**  
**TIMON**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A contratação decorre de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da lei nº14.133/2021, considerando o valor estimado e a viabilidade de competição momentânea, devidamente justificada nos autos do Processo Administrativo nº371/2025, conforme autorização da autoridade competente e de acordo com o disposto na lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

A CONTRATANTE PAGARÁ A CONTRATADA o valor estimado R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), com desconto de 3% (três por cento) em cada passagem adquirida.

1. O valor da contratada será variável, conforme o valor real da passagem aérea adquirida, incluindo taxas, encargos incidentes no momento da compra;
2. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal/fatura acompanhada do comprovante da passagem emitida e da cotação do preço real no momento da aquisição;
3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal pelo setor responsável

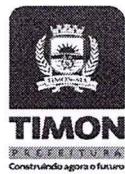
**CLÁUSULA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme Art. 92 inciso III.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA**

O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Emitir e entregar as passagens conforme solicitação do contratante;
  - b) Apresentar comprovante de valores e tarifas praticadas no momento da compra;
  - c) Garantir suporte e assistência aos passageiros, em caso de alteração, cancelamento ou remarcações;
  - d) Cumprir rigorosamente os prazos e condições acordadas
  - e) A contratada obriga-se a praticar valores compatíveis com as tarifas oficiais das companhias aéreas, divulgados nos sites oficiais;
  - f) Os preços deverão refletir as condições vigentes na data da solicitação do Instituto de Previdência Social dos Servidores Pùblicos do Município de Timon / IPMT / MA.
  - g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
  - h) Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como, encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- Utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS**  
**SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE**  
**TIMON**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93**

- i) Manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- J) Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Solicitar as passagens com antecedência mínima razoável;
- b) Efetuar o pagamento conforme cláusula terceira;
- c) Fornecer todas as informações necessárias para emissão das passagens

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO**

O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na da Lei n.º 14.133 conforme estabelecido na Seção VI, Título 3, Capítulo VIII, sob qualquer uma das formas descritas na mesma lei.

**CLÁUSULA OITAVA- DA DIVULGAÇÃO**

O ato que autoriza a contratação ou Extrato de contrato do presente Contrato será publicado em sítio oficial eletrônico conforme art. 72, no prazo previsto no do art. 94 da Lei n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

Este contrato terá vigência 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com os limites do art. 105 da lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS**  
**SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE**  
**TIMON**  
**LEI MUNICIPAL N° 1.015/93**

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual. De acordo com o Art. 117 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts.124 e seguinte da lei nº14.133/2021 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de valor inicial atualizado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS**

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no seu capítulo II Art. 165.

Projeto Atividade: 2150

Elemento de despesas: 3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: 802



**IPMT**  
Instituto de Previdência  
Social dos Servidores  
Públicos Municipais  
de Timon

IPMT - TIMON-MA  
Proc. 371  
Fis. 103  
Rubrica Enviado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS**  
**SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE**  
**TIMON**  
**LEI MUNICIPAL N° 1.015/93**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO**

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Dispensa de Licitação n.º371 /2025, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Timon, Estado Maranhão, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Timon – MA, 28 de outubro de 2025.

**Romauro Luiz Vanderley de Oliveira**

Presidente IPMT

Portaria nº 030/2025- GP

CONTRATANTE

41 594 142 VALDINEI Assinado de forma digital  
APARECIDO por 41 594 142 VALDINEI  
BELOMI:4159414200 DADOS: 2025.10.28  
0101 13:19:39 -03'00'

**VALDINEI APARECIDO BELOMI**

Responsável legal

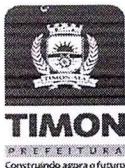
**VALDINEI APARECIDO BELOMI**

**(CNPJ: 41.594.142/0001-01**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Franacion Maria de Souza Moraes CPF 453.636.333-53  
Ricarona Mirela De Souza Lopes CPF 096.825.683-04



CONTRATO Nº013/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 371/2025DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE PASSAGEM AÉREA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA, A EMPRESA VALDINEI APARECIDO BELOMI (VOE SEGURO) CNPJ: 41.594.142/0001-01, NA FORMA ABAIXO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.O MUNICIPIO DE TIMON - MA, por intermédio do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon / MA , com na Praça São José, 100, Bairro Centro, CEP 65.630-160, Timon - MA, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. ROMAURO LUIZ VANDERLEY DE OLIVEIRA, inscrito no CPF: 396.090.223-91, nomeado pela portaria nº030/2025-GP, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, doravante denominada de CONTRATANTE e a Empresa: VALDINEI APARECIDO BELOMI (VOE SEGURO), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no (CNPJ: 41.594.142/0001-01, com sede na Rua João Dias dos Santos, 93, Centro – Mandaguari/PR, CEP:86975-000, neste ato assinado por sua representante legal, VALDINEI APARECIDO BELOMI, tendo em vista o disposto no Processo Administrativo n.º 371/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente contrato tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE PASSAGEM AÉREA, conforme necessidade do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de TIMON / MA, com base em pesquisa de preços de mercado e valor real da passagem no momento da emissão, para atender as demandas deste Instituto. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E VALOR ESTIMADA CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO A contratação decorre de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da lei nº14.133/2021, considerando o valor estimado e a viabilidade de competição momentânea, devidamente justificada nos autos do Processo Administrativo nº371/2025, conforme autorização da autoridade competente e de acordo com o disposto na lei 14.133/2021. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO A CONTRATANTE PAGARÁ A CONTRATADA o valor estimado R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), com desconto de 3% (três por cento) em cada passagem adquirida. O valor da contratada será variável, conforme o valor real da passagem aérea adquirida, incluindo taxas, encargos incidentes no momento da compra; O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal/fatura acompanhada do comprovante da passagem emitida e da cotação do preço real no momento da aquisição; O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal pelo setor responsável CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA Este contrato terá vigência 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com os limites do art. 105 da lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, nos termos da legislação vigente. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no seu capítulo II Art. 165. Projeto Atividade: 2150 Elemento de despesas: 3.3.90.39.00Fonte de Recurso: 802, data assinatura do Contrato, Timon(MA), 28 de outubro de 2025.



**CONTRATADA:** BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ nº 00.000.000/0001-91.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais) anuais.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 5 (cinco) anos.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ficha de Informação Orçamentária nº 283/2025

**HOMOLOGO E ADJUDICO** o objeto da Dispensa de Licitação em favor do Banco do Brasil S.A., nos termos do processo administrativo em epígrafe.

Timon/MA, 30 de outubro de 2025.

**DÓRIS ANDRÉIA SOUZA DE ARAÚJO SILVA**

Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade – SMTTM

Portaria nº 083/2025-CP

#### MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO

**ADESÃO N° 017/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 05223/2025 – SEMED**

**Interessado:** Município de Timon-MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

**Ato:** A Secretaria Municipal de Educação de Timon – MA, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR/ADJUDICAR** o resultado do processo licitatório que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de mobiliário escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme detalhamento do Estudo Técnico Preliminar em favor das Empresas: RGD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 41.244.906/0001-39 o valor de R\$ 3.000.600,00 (três milhões e seiscentos reais); Assinatura: 10 de outubro de 2025.

#### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

#### MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO

**CONTRATO N° 013/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 371/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2025**

**CONTRATANTE:** Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon – IPMT.

**CONTRATADA:** Valdinei Aparecido Belomi (Voe Seguro) – CNPJ nº 41.594.142/0001-01.

**OBJETO:** Registro de Preço para aquisição de passagens aéreas, visando atender às necessidades administrativas e operacionais do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon/MA.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), com desconto de 3% em cada passagem adquirida, conforme valor real no momento da emissão.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

**FONTE DE RECURSOS:** Projeto/Atividade 2150 – Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – Fonte 802.

**DATA DA ASSINATURA:** 28 de outubro de 2025.

**SIGNATÁRIOS:** Romauro Luiz Vanderley de Oliveira – Presidente do IPMT e Valdinei Aparecido Belomi – Representante Legal da Contratada

#### MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO

**Contrato nº 043/2025 – FMS/SEMS.** **Objeto:** Prestação de serviços de confecção de fardamento para os funcionários do SAMU, Agentes Comunitários de Saúde, Agentes Comunitários de Saúde, Agentes Comunitários de Endemias, Enxoval Hospitalar, Fardamentos em geral e aquisição de EPIs, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA. **Fundamentação:** Lei nº 14.133/2021. Processo administrativo nº 1600/2024, Pregão Eletrônico nº 031/2024, Ata de Registro de Preços nº 016D/2024. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMS.

**Contratado(a) A X SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ sob o nº 58.093.930/0001-17, valor total estimado: R\$ 274.860,00 (duzentos e setenta e quatro mil oitocentos e sessenta reais).** Data de Assinatura: 13/10/2025. Vigência: 31/12/2025.

#### MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO

**Contrato nº 044/2025 – FMS/SEMS.** **Objeto:** Contratação de empresa especializada na aquisição de camas e colchões hospitalares, em atendimento a ordem judicial.

**Fundamentação:** Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II, VIII. Processo administrativo nº 2106/2025, Dispensa de licitação nº 011/2025. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde – SEMS. **Contratada:** AMAZÔNIA HOSPITALAR LTDA CNPJ sob o nº 01.163.981/0001-50, Valor total: R\$ 10.279,50 (dez mil duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos). Data de Assinatura: 28/10/2025. Vigência: 31/12/2025.

#### MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

**CONTRATO N° 089/2025 – FUNDEB**

**Processo Administrativo nº 05223/2025 – SEMED.**

**Interessado:** Município de Timon – MA, por meio do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização de Profissionais da Educação - FUNDEB.

**Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021.

**Adesão nº 017/2025.**

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de mobiliário escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

**Contratante:** Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização de Profissionais da Educação - FUNDEB.

**Contratada:** RGD INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 41.244.906/0001-39.

**Valor total:** R\$ 2.400.480,00 (Dois milhões e quatrocentos mil e quatrocentos e oitenta reais).

**Dotação Orçamentária:** **Fonte do Recurso:** FUNDEB – 542/543;

**Funcional Programática:** 12.361.1014.2214.000- Manutenção do FUNDEB 30%;

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

**Data da assinatura:** 17/10/2025.

**Vigência do Contrato:** 12 (Doze) meses, a partir da data de assinatura.

#### MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

**CONTRATO N° 090/2025 – SEMED**

**Processo Administrativo nº 05223/2025 – SEMED.**

**Interessado:** Município de Timon – MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

**Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021.

**Adesão nº 017/2025.**

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de mobiliário escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

**Contratante:** Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

**Contratada:** RGD INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 41.244.906/0001-39.

**Valor total:** R\$ 600.120,00 (Seiscentos mil e cento e vinte reais).

**Dotação Orçamentária:**

**Fonte do Recurso:** Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material Permanente

**Fonte do Recurso:** QSE-550

(1) **Funcional Programática:** 12.361.1014.2097.000- Manutenção do QSE

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00- Equipamento e Material Permanente.

**Fonte de Recursos:** Recurso Próprio – 500.

(1) **funcional Programática:** 12.361.1001.2105.000 – Manutenção da Secretaria.

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00- Equipamentos e material Permanente.

**Vigência do Contrato:** 12 (Doze) meses, a partir da data de assinatura.

#### MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

**CONTRATO N° 095/2025 – FUNDEB**

**Processo Administrativo nº 03156/2025 – SEMED.**

**Interessado:** Município de Timon – MA, por meio do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização de Profissionais da Educação – FUNDEB.

**Fundamentação Legal:** Art. 95, I da Lei nº 14.133/2021.

**Adesão nº 018/2025.**

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de Kits de materiais esportivos para atender as necessidades das Unidades de Ensino mantidas pela Secretaria de Educação do Município de Timon – MA.

**Contratante:** Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização de Profissionais da Educação – FUNDEB.

**Contratada:** WPAN DISTRIBUIDORA LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.112.429/0001-80.

**Valor Total:** R\$ 1.806.430,00 (Um milhão, oitocentos e seis mil, quatrocentos e trinta reais).

**Dotação Orçamentária:**

**Fonte do Recurso:** 540 – FUNDEB;

**Projeto Atividade:** 12.361.1014.2214.000 – Manutenção do FUNDEB 30%;

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Data da assinatura:** 24/10/2025.

**Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura

#### MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

**CONTRATO N° 096/2025 – SEMED**

**Processo Administrativo nº 03156/2025 – SEMED.**

**Interessado:** Município de Timon – MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

**Fundamentação Legal:** Art. 95, I da Lei nº 14.133/2021.

**Adesão nº 018/2025.**

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de Kits de materiais esportivos para atender as necessidades das Unidades de Ensino mantidas pela Secretaria de Educação do Município de Timon – MA.

**Contratante:** Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

**Contratada:** WPAN DISTRIBUIDORA LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.112.429/0001-80.

**Valor Total:** R\$ 775.349,00 (Setecentos e setenta e cinco mil e trezentos e quarenta e nove reais).

**Dotação Orçamentária:**

(1) **Fonte do Recurso:** 550 – QSE;

**Projeto Atividade:** 12.361.1014.2097.000 – Manutenção do QSE;

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

(2) **Fonte do Recurso:** 500 – RECURSO PRÓPRIO;

**Projeto Atividade:** 12.361.1001.2105.000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação;

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

**Data da assinatura:** 24/10/2025.

**Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.



Praca São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: [www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/](http://www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/)

IPMT - TIMON-MA

Proc. 371

Fis. 105

Rubrica Guilherme

[Home](#) > [Contratos](#)

# Contrato nº 013/IPMT/2025

Última atualização 06/11/2025

**Local:** Timon/MA    **Órgão:** MUNICIPIO DE TIMON

**Unidade executora:** 127 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TIMON - IPMT

**Tipo:** Contrato (termo inicial)    **Receita ou Despesa:** Despesa    **Processo:** 371/IPMT    **Categoria do processo:** Compras

**Data de divulgação no PNCP:** 06/11/2025    **Data de assinatura:** 28/10/2025    **Vigência:** de 28/10/2025 a 27/10/2026

**Id contrato PNCP:** 06115307000114-2-000310/2025    **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A

**Id contratação PNCP:** [06115307000114-1-000209/2025](#)

**Objeto:**

aquisição de passagens aéreas

## VALOR CONTRATADO

R\$ 62.000,00

## FORNECEDOR:

**Tipo:** Pessoa jurídica    **CNPJ/CPF:** 49.090.612/0001-01    [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome/Razão social:** 49.090.612 Wandegleison Damasio de Pinho

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
CONTRATO COM PUBLICAÇÃO.pdf	06/11/2025 - 13:44:36	Outros Documentos

Exibir:  |

1-1 de 1 itens

Página:  |

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 [0800 978 9001](tel:08009789001)

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



---

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à [licença de uso](#).

## EXTRATO DE ENVIO

**PERÍODO:** 06/11/2025 - 06/11/2025

**ENTIDADE:** -

**DATA DE CRIAÇÃO:** 06/11/2025 13:53:33

**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:** f0178cf0-66cd-4d23-a412-0ac473090abb

### PROCEDIMENTO CONTRATAÇÃO

cnpj procedimento	id procedimento	numero procedimento	ano procedimento	tipo procedimento	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
97421762000101	DP3712025IPMT	10	2025	DP	39609022391	06/11/2025	-	-	ENVIADO

Total Procedimento Contratação: 1

## EXTRATO DE ENVIO

**PERÍODO:** 06/11/2025 - 06/11/2025

**ENTIDADE:** -

**DATA DE CRIAÇÃO:** 06/11/2025 13:53:45

**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:** 0dad0441-6f7d-4384-99d2-f2ea25769e8f

### RESULTADO

cnpj procedimento	id procedimento	tipo resultado	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
97421762000101	DP3712025IPMT	1	39609022391	06/11/2025	-	-	ENVIADO

Total Resultado: 1

## EXTRATO DE ENVIO

**PERÍODO:** 06/11/2025 - 06/11/2025

**ENTIDADE:** -

**DATA DE CRIAÇÃO:** 06/11/2025 13:53:57

**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:** ff9cfffe1-6de5-4ff7-823c-3e9e807fd3c0

### CONTRATO

cnpj contratante	id contrato	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
97421762000101	DP0102025IPMT	39609022391	06/11/2025	-	-	ENVIADO

Total Contrato: 1

**PORTRARIA Nº 068/2025-IPMT**

**TIMON(MA), 28 DE OUTUBRO DE 2025.**

**Dispõe sobre a designação de Servidores para  
exercerem a gestão e a fiscalização de Contrato  
do Instituto de Previdência Social dos Servidores  
Públicos do Município de Timon - IPMT**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON**, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº1926, de 11 de setembro de 2014, e

Considerando a Lei nº 14.133/2021, no seu art. 104, Inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (das) pela Administração Pública.

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda vigência dos Contratos celebrados pela entidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Designar**, em consonância com o estabelecido no art. 104, Inciso III e art. 117 da lei nº 14.133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber os referidos serviços e atestar formalmente nos auto (do) s processos (s), a(s) notas (s) fiscais (s) e demais documentos relativo às despesas realizadas pelo **O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON DO ESTADO DO MARANHÃO – IPMT**, no que for relacionado ao Contrato nº 013/2025, da Empresa VALDINEI APARECIDO BELOMI ( VOE SEGURO) .

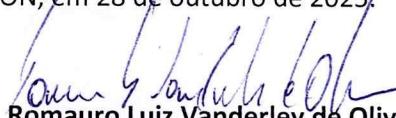
SERVIDOR	MATRÍCULA
Lorena Lima de Sá Mendes (Gestor)	91176-1
Tainá Silva Rodrigues Santos (Fiscal)	91180-1

Art. 2º estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços e Atestar em Nota Fiscal e elaborar aos respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do Contrato realizar a fiscalização Administrativa do respectivo instrumento.

Art. 3º Tomar-se sem efeito as Portarias anteriores.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON, em 28 de outubro de 2025.



Romauro Luiz Vanderley de Oliveira  
Presidente do IPMT  
Port.030/2025 – GP

## SEMAP

PORTARIA Nº 069/2025 – GAB.SEC. TIMON-MA, 29 DE OUTUBRO DE 2025.

## CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR EFETIVO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 53, da Lei Municipal nº 1892/2013, c/c inciso VIII do Art. 131 e inciso II do art. 133 da Lei Municipal nº 1299/2004, e tendo em vista o Processo Administrativo nº 2243/2025,

## RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 90 dias (03 meses) de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor efetivo SATYRUM DARLLAN DE SOUZA COËLHO, matrícula nº 9217182, Guarda Civil Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania – GCM/SEMSPC, deste Município, referente ao período aquisitivo de 2020/2025 (1º quinquênio), com início a partir de 01/11/2025 a 29/01/2026, conforme disposto no art. 157, da Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Timon-MA).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, Timon-MA, 29 de outubro de 2025.

PORTARIA Nº 067 /2025-SEMAP,

DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

**PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE SERVIDOR POR POSSÍVEL INFRAÇÃO DISCIPLINAR PRATICADA NO EXERCÍCIO DO CARGO.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo art. 53, da Lei Municipal nº 1892/2013, e

CONSIDERANDO a abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar, através da Portaria nº 046/2025-SEMAP, de 20 de agosto de 2025, publicada no DOEM de 20/08/2025, para apuração de responsabilidade de servidor por possível infração disciplinar cometida no exercício do cargo;

CONSIDERANDO o Memorando nº 016/2025, de 24/10/2025, em que o Presidente da Comissão Processante, solicita a prorrogação, por mais 60 (sessenta) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos;

## RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 046/2025-SEMAP, de 20 de agosto de 2025, publicada no DOEM de 20/08/2025, referente ao Processo nº 2595/2025, ante as razões apresentadas no Memorando nº 016/2025, de 24/10/2025, em conformidade com o disposto no art. 263 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 20/10/2025.

Timon - MA, 27 de outubro de 2025; Gabinete da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal.

Wilma Freitas Rodrigues  
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal  
Portaria nº 033/2025-GP

PORTARIA Nº 068 /2025-SEMAP,

DE 27 OUTUBRO DE 2025.

Prorroga o afastamento preventivo de servidor público municipal, no âmbito de Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo art. 53, da Lei Municipal nº 1892/2013, e

CONSIDERANDO a abertura de Processo Administrativo Disciplinar (PAD nº 2595/2025), através da Portaria nº 046/2025-SEMAP, de 20 de agosto de 2025, para apurar responsabilidade de servidor por possível Infração praticada no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria nº 047/2025-SEMAP, de 22 de agosto de 2025, foi determinado o afastamento preventivo do servidor implicado no referido PAD, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, como medida cautelar, sem prejuízo da remuneração, conforme disposto no art. 258 *caput* e § 1º, da Lei Municipal nº 1299/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Timon,

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido se encontra em vias de expiração, sem que os trabalhos da Comissão Processante tenham sido concluídos, sendo necessária a prorrogação da medida cautelar, a fim de resguardar a regular apuração dos fatos e a instrução processual,

## RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por igual período de até 60 (sessenta) dias, a medida cautelar de afastamento preventivo da servidora municipal L. L. P. A., professora, matrícula nº 11748, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o disposto no art. 258 *caput* e § 1º, da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Timon).

Art. 2º. O servidor permanecerá afastado de suas funções até a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, ou até nova deliberação em contrário desta Autoridade.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 22/10/2025.

Timon - MA, 27 de outubro de 2025; Gabinete da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal.

Wilma Freitas Rodrigues  
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal  
Portaria nº 033/2025-GP

## SEMDES

PORTARIA Nº 063, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

*Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 028/2025.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, e

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

## RESOLVE

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no que for relacionado ao Contrato nº 028/2025 que tem como objeto: aquisição de material de expediente e escritório, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Servidor	Matrícula
Antônio Wesley Soares Melo-Gestor	2167457-1
Ideilson da Silva Lima - Fiscal	1373772-2

Art.2º - Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva entrega dos Materiais e Atestar em Nota Fiscal o seu recebimento, bem como ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

IPMT  
PORTARIA Nº 068/2025-IPMT  
TIMON(MA), 28 DE OUTUBRO DE 2025.

*Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon - IPMT.*

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº1926, de 11 de setembro de 2014, e



Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: [www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/](http://www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/)

IPMT - TIMON-MA

Proc. 371

Fis. 107

Rubrica elviny



Considerando a Lei nº 14.133/2021, no seu art. 104, Inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/ contratos celebrados (das) pela Administração Pública.

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda vigência dos Contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar, em consonância com o estabelecido no art. 104, Inciso III e art. 117 da lei nº 14.133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber os referidos serviços e atestar formalmente nos auto (do) s processos (s), a(s) notas (s) fiscais (s) e demais documentos relativos às despesas realizadas pelo **O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON DO ESTADO DO MARANHÃO – IPMT**, no que for relacionado ao Contrato nº 013/2025, da Empresa VALDINEI APARECIDO BELOMI (VOE SEGURO).

SERVIDOR	MATRÍCULA
Lorena Lima de Sá Mendes (Gestor)	91176-1
Tainá Silva Rodrigues Santos (Fiscal)	91180-1

**Art. 2º.** estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços e Atestar em Nota Fiscal e elaborar aos respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do Contrato realizar a fiscalização Administrativa do respectivo instrumento.

**Art. 3º.** Tomar-se sem efeito as Portarias anteriores.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMPOG

**EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO Nº 031/2025**

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2025000167**

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2025000168**

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2025000169**

**TERMO FINAL DE FISCALIZAÇÃO Nº 202500038**

Faz saber a ALBERTO SOUSA ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 73.759.656/0001-66, endereço: AV. POMPILIO PEREIRA, Nº 150, BAIRRO: OLARIA, SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, que diante da tentativa frustrada de sua notificação pessoal, fica o mesmo notificado por edital conforme art.497, inciso III §4º e art.498, inciso III, todos da lei complementar nº 025 de 17 de dezembro de 2013, e tendo em vista a fiscalização de rotina através da Ordem de Serviço nº 2025000170, em tramitação na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária da Prefeitura de Timon, localizada na Rua Cel. Falcão, 393, Centro, Timon - MA; fica o contribuinte ciente acerca da lavratura do Auto de Infração nº 2025000167, Auto de Infração nº 2025000168 e Auto de Infração nº 2025000169, ambos datados em 26 de agosto de 2025 e Termo Final de Fiscalização nº 2025000038, datado em 27 de agosto de 2025, para no prazo de 20 (vinte) dias, após a data desta publicação, satisfazer as obrigações tributárias.

Timon (MA), 21 de outubro de 2025.

Rose Leide Santos de Sousa  
Coordenação de ISS e Taxas

CPL

PORTRIA Nº 019/2025-GP

29 de OUTUBRO de 2025.

Portaria de Atestante.

**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMON ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025, e

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

**Art. 1º.** Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, O servidor adiante identificado, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as função de fiscal e atestante, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Comissão Permanente de Licitação - CPL no que for relacionado a cursos Al para Negócios - Imersão Presencial. Domine as ferramentas e estratégias AI.

SERVIDOR(A) ANISLENE DE OLIVEIRA COSTA E SILVA
MATRÍCULA - 9222520

**Art.. 2º.** Estabelecer que, caberá ao Atestante verificar a efetiva prestação dos serviços, Atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao Atestante realizar a fiscalização administrativa e realizar a liquidação do respectivo instrumento.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor a partir da publicação PMT - TIMON-MA Proc. 371

**Art.. 4º.** Revogada as disposições em contrário.

Fis. 108

Rosânia Francisca Medina Costa

Presidente da CPL.

Portaria nº 082/2025

PROCON

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 28/2025 VIVA/PROCON**

A DIRETORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – VIVA/PROCON no uso de suas atribuições e valendo-se do disposto na Lei Federal 8.078/1990 regulamentada pelo decreto 2.181/1997 e Decreto Municipal nº 37/2016, e considerando ainda a tentativa frustrada de notificação via postal com aviso de recebimento (AR), **NOTIFICA** por edital, nos termos do art. 52, Decreto Municipal nº 37/2016, a(s) pessoa(s) jurídica(s) abaixo descrita(s), ficando ciente(s) acerca do respectivo processo administrativo em tramitação neste órgão e que, **no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação, apresente posicionamento conclusivo acerca da reclamação e encaminhe para este Órgão, endereço Av. Piauí, Lojas 275/276, Cocais Shopping, Bairro Centro, Timon-MA, CEP 65630-902** resposta impressa acerca da demanda apresentada. Em caso de composição amigável, solicitamos o encaminhamento de documentação comprobatória do atendimento ao pleito do consumidor. **Ressalva-se que esta Diretoria possui sistema eletrônico para protocolizar defesas de CARTA e AUDIÊNCIA via Web, porém é necessário a efetivação de cadastro para que possa utilizar a nossa ferramenta. Informe-se através do site: <https://www.procon.ma.gov.br/adesao-eletronica-do-fornecedor>.**

FORNECEDOR	CNPJ/CPF	NÚMERO DE ATENDIMENTO (Processo nº)
ON IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	52.048.554/0002-43	2509017500100042302

Timon-MA, 29 de outubro de 2025.

ANSELMO VIEIRA DA SILVA  
Diretor Municipal – Viva/Procon Timon-MA

**EXTRATO DE RETIFICAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

**2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 018/2024 - SEINFRA CONCORRÊNCIA Nº 006/2024**

A Prefeitura Municipal de Timon-MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, designados pelo Decreto nº 0231/2021, torna pública, para o conhecimento dos interessados, a presente ERRATA sobre o extrato de termo aditivo ao contrato de nº 018/2024, com publicação datada em 17 de outubro de 2025, cujo objeto é o aditivo de prazo para serviços de manutenção e conservação de pavimentação, canteiros sarjetas, meio fio, galerias e outros em vias públicas do Município de Timon – MA.

Onde se lê:

“Objeto: Aditivo ao valor do contrato nº 018/2024, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para serviços de manutenção e conservação de pavimentação, canteiros sarjetas, meio fio, galerias e outros em vias públicas do Município de Timon – MA.”

Leia-se:

“Objeto: Aditivo de prazo de vigência do contrato nº 018/2024, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para serviços de manutenção e conservação de pavimentação, canteiros sarjetas, meio fio, galerias e outros em vias públicas do Município de Timon – MA.”

Onde se lê: “Processo Administrativo: 2979/2024”

Leia-se: “Processo administrativo: 2979/2025”.

Ratificam-se as demais informações do extrato ora retificado.

**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

**INTERESSADA: AGERT – AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DELEGADOS DE TIMON-MA.**

**Retifica- se o extrato que dispõe sobre extrato de contrato publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon-MA, Edição 3.278, Ano XII, do dia 27 de outubro de 2025.**

**Onde se lê: Contratante: Agência Reguladora de Serviços Públicos de Timon – MA (AGERT), inscrita no CNPJ sob o nº 11.669.032/0001-09.**

**Leia –se: Contratante: Agência Reguladora de Serviços Públicos de Timon – MA (AGERT), inscrita no CNPJ sob o nº 22.103.298/0001-06**

**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

**INTERESSADA: AGERT – AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DELEGADOS DE TIMON-MA.**

**Retifica- se o extrato que dispõe sobre extrato de aditivo publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon-MA, Edição 3.274, Ano XII, do dia 21 de outubro de 2025.**



Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: [www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/](http://www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/)